

**ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE  
VITÓRIA – EMESCAM  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E  
DESENVOLVIMENTO LOCAL**

**SANDRA DE ALMEIDA GOMES**

**REALIDADE DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES EM UM MUNICÍPIO DO INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO**

**VITÓRIA**

**2021**

**SANDRA DE ALMEIDA GOMES**

# REALIDADE DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM UM MUNICÍPIO DO INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Silvia Moreira Trugilho

**Área de concentração:** Políticas de Saúde, Processos Sociais e Desenvolvimento Local.

**Linha de Pesquisa:** Serviço Social, Processos Sociais e Sujeitos de Direito.

Vitória – ES

2021

**SANDRA DE ALMEIDA GOMES**

Dados internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
EMESCAM – Biblioteca Central

---

G633r Gomes, Sandra de Almeida  
Realidade do acolhimento institucional de crianças e  
adolescentes em um município do interior do Espírito Santo /  
Sandra de Almeida Gomes. - 2022.  
80 f.: il.

Orientadora: Profa. Dra. Silvia Moreira Trugilho.

Dissertação (mestrado) em Políticas Públicas e  
Desenvolvimento Local – Escola Superior de Ciências da Santa  
Casa de Misericórdia de Vitória, EMESCAM, 2022.

1. Garantia de direitos. 2. Crianças e adolescentes -  
instituições. 3. Sujeitos de direito. 4. Políticas públicas. I.  
Trugilho, Silvia Moreira. II. Escola Superior de Ciências da Santa  
Casa de Misericórdia de Vitória, EMESCAM. III. Título.

CDD 362.732

---

# **REALIDADE DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM UM MUNICÍPIO DO INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local.

Vitória, 31 de agosto de 2021.

COMISSÃO EXAMINADORA

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Silvia Moreira Trugilho  
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de  
Vitória – EMESCAM  
Orientadora

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Janice Gusmão Ferreira de Andrade  
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de  
Vitória - EMESCAM

---

Prof. Dr. Renato Almeida de Andrade  
Universidade Federal do Espírito Santo

SANDRA DE ALMEIDA GOMES

**REALIDADE DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES EM UM MUNICÍPIO DE INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestra em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local.

Aprovada em 31 de agosto de 2021.

BANCA EXAMINADORA



---

Prof.ª. Dr.ª. Silvia Moreira Trugilho  
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de  
Vitória – EMESCAM  
Orientadora



---

Prof.ª. Dr.ª. Janice Gusmão Ferreira de Andrade  
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de  
Vitória – EMESCAM



---

Prof. Dr. Renato Almeida de Andrade  
Universidade Federal do Espírito Santo- UFES

Dedico à aos meus pais. Sem eles, nada seria possível.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus pela dádiva da vida e por me conceder coragem para concluir este projeto de forma satisfatória e com muito empenho para vencer todos os obstáculos enfrentados com sabedoria divina.

Agraciada pelo apoio da minha família, de modo especial aos meus pais, Sr. Carlos Lúcio Gomes e Sra. Dolores de Almeida Gomes, que sempre estiveram presentes, me incentivando ao longo de toda minha trajetória acadêmica.

Minha gratidão à amiga Jordana Ferraz, que nunca mediu esforços em compartilhar seus conhecimentos para comigo. O que fez toda a diferença para chegar até aqui.

Agradeço a minha orientadora Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Silvia Moreira Trugilho por conduzir o meu projeto de pesquisa com dedicação e comprometimento, contribuindo assim, para meu crescimento de aprendizado.

Aos ilustres professores doutores do Curso de Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento local da Santa Casa de Misericórdia de Vitória /ES – EMESCAM e aqueles que contribuíram, direto ou indiretamente, para a concretização desse projeto.

Meus sinceros agradecimentos a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, que me proporcionou transformar este sonho de me tornar uma mestra em realidade.

## RESUMO

Estudo relacionado ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em um pequeno município do interior do estado do Espírito Santo, tendo como objetivo geral analisar como vem sendo efetivado o acolhimento institucional de crianças e adolescentes nesse município, no intuito de verificar se as ações de proteção e garantia de direitos e de funcionamento da instituição estão em conformidade com os parâmetros que os regem. Possui como objetivos específicos: identificar as situações de violação de direitos que têm demandado a prática do acolhimento institucional de crianças e adolescentes nesse município; apontar as ações desenvolvidas para a proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes em na situação de acolhimento institucional no município; explicitar aspectos de estrutura, gestão e funcionamento da instituição de acolhimento segundo os critérios técnicos do CONANDA; destacar desafios, possibilidades e avanços relacionados à proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes em acolhimento institucional no município. Para o alcance dos objetivos, realizou-se pesquisa social de abordagem qualitativa, orientada epistemologicamente pela perspectiva crítica marxista, cujo delineamento consistiu no Estudo de Caso, realizado em uma instituição de acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos, vinculada à Secretaria de Assistência Social do município. A coleta de dados se deu por meio de entrevistas semiestruturadas com gestores e profissionais que atuaram e atuam na instituição de acolhimento, associadas à busca de dados sobre o processo de acolhimento institucional em documentos institucionais tais como guias de acolhimento, prontuários, relatórios sociais. O tratamento analítico dos dados se deu pelo método de Análise de Conteúdo, por meio do qual foi possível construir quatro categorias de análise: Motivos que demandam acolhimento institucional de crianças e adolescentes no município; Estrutura e funcionamento da instituição de acolhimento; Ações de proteção e garantia de direitos no acolhimento; Possibilidades e desafios no acolhimento institucional de crianças e adolescentes no município. Os resultados revelam que o município analisado está buscando a efetivação do enfrentamento a violação de direitos de crianças e adolescentes em

situação de acolhimento institucional, por meio de parceria com a rede possibilitando assim a reintegração e a reinserção familiar e vem estruturando o espaço físico nas conformidades que rege as leis para garantir os direitos e a proteção integral das crianças e adolescentes institucionalizadas. Embora não possua o devido apoio em investimento de capacitação de pessoas, os serviços são efetivados por profissionais que atuam em que alguns buscam aprimorar seus conhecimentos utilizando seus próprios recursos.

**Palavras-chave:** Crianças e adolescentes. Garantia de direitos. Políticas públicas. Sujeitos de direito.

### **ABSTRACT**

Study related to children and adolescents care in a city the interior of the state of Espírito Santo, with the general objective to analyze how institucional care has been carried out of children and adolescents in this city, in order to verify if actions of protection and guarantee of rights and functioning of the institution are in accordance with the parameters that govern them. Has as specific objectives: to identify situations of violation of rights that have demanded the practice of institucional care of children and adolescents in this municipality; point out the actions developed for the protection and guarantee of the rights of children and adolescents in institucional care situation in the municipality; explain aspects of structure, management of the host institution's functioning according to CONANDA's technical criteria; highlight challenges, possibilities and advances related to the protection and guarantee of the rights of children and adolescents in institucional care in the municipality. To achieve the objectives, a social research with a qualitative approach was carried out, epistemologically orientend by the Marxist critical perspective, whose outline constitutes the Case Study held in na institution for sheltering children and adolescentes victims of rights violations, linked to the municipality's Social Assistance Secretariat. Data collection took place through semi-structured interviews with managers and professionals working in the host institution, associated with the search for data on the institucional care process in institucional documents such as care guides, medical records, social reports. The analytical treatment of data was carried out using the Content Analysis method, through which it was possible to build

four categories of analysis: Reasons that demand institutional care for children and adolescents in the municipality; Structure and functioning of the host institution; Actions to protect and guarantee rights in the reception; Possibilities and challenges in institutional care for children and adolescents in the municipality. The results show that the analyzed municipality is seeking to effectively confront the violation of the rights of children and adolescents in institutional care, through a partnership with the network, thus enabling family reintegration and reinsertion and has been structuring the physical space in the confirmations that govern the laws to guarantee the rights and full protection of institutionalized children and adolescents. Although it does not have the proper support in investment training people, the services are carried out by professionals who work in which some seek to improve their knowledge using their own resources.

**Keywords:** Children and adolescents. Guarantee of rights. Public policy. Subjects of Rights.

## **LISTA DE SIGLAS**

CEP – Comitê de Ética e Pesquisa

CIT – Comissão Intergestora Tripartite

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CT – Conselho Tutelar

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

EMESCAM - Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia

FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LOAS - Lei Orgânica de assistência Social

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social

MP- Ministério Público

NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Assistência Social

NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

ONU - Organização das Nações Unidas

PIA - Plano Individual de Atendimento

PIB - Produto Interno Bruto

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PNC/SUAS – Política Nacional de Capacitação

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	05
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA.....	10
1.2 OBJETIVOS.....	12
1.3 JUSTIFICATIVA.....	13
1.4 METODOLOGIA.....	14
1.5 ESTRUTURA GERAL DA DISSERTAÇÃO.....	19
<b>2 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b> .....	21
2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS DA ATENÇÃO À INFÂNCIA NO BRASIL.....	21
2.2 A DOCTRINA DE PROTEÇÃO INTEGRAL.....	26
2.3 VIOLAÇÃO DE DIREITOS E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.....	30
<b>3 ENTRE VIOLAÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL: O acolhimento institucional em um município do interior do Espírito Santo</b> .....	40
3.1 MOTIVOS QUE DEMANDAM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO.....	41
3.2 ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO...	47
3.3 AÇÕES DE PROTEÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS NO ACOLHIMENTO....	55
3.4 POSSIBILIDADES E DESAFIOS NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO.....	47
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	64
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	67
<b>APÊNDICES</b> .....	71

SANDRA DE ALMEIDA GOMES

**REALIDADE DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES EM UM MUNICÍPIO DE INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestra em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local.

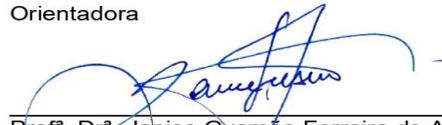
Aprovada em 31 de agosto de 2021.

BANCA EXAMINADORA



---

Prof.ª Dr.ª. Silvia Moreira Trugilho  
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de  
Vitória – EMESCAM  
Orientadora



---

Prof.ª Dr.ª. Janice Gusmão Ferreira de Andrade  
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de  
Vitória – EMESCAM



---

Prof. Dr. Renato Almeida de Andrade  
Universidade Federal do Espírito Santo- UFES

## 1 INTRODUÇÃO

A realidade relacionada à retirada de crianças e adolescentes de suas famílias para colocá-las em instituições apresenta um processo social e histórico relacionado à conformação da sociedade brasileira. Atualmente, o acolhimento institucional de crianças e adolescentes seguem diretrizes legais e normativas, amparadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei n. 8.069/90 em seguimento à doutrina de proteção integral à infância.

Acolhimento institucional é definido como modalidade de atendimento institucional a crianças e adolescentes que apresentam situações de violação de direitos e, por esta razão, necessitam do afastamento temporário da convivência familiar, como forma de sua proteção, configurando-se como medida excepcional e provisória que deve favorecer à reintegração familiar.

Embora o ECA se mostre um avanço na proteção à infância e à garantia de direitos de crianças e adolescentes, estes ainda são vítimas de diversas formas de violação de direito, bem como vivenciam situações de fragilidade de vínculos familiares, acarretando riscos para a integridade física, emocional, moral, social.

Neste contexto, a presente pesquisa dirige atenção para a política de acolhimento institucional efetivada em um município de pequeno porte do interior do estado do Espírito Santo, com vistas à produção de conhecimentos relacionados à proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos, em situação de acolhimento institucional.

Segundo Machado (2011), o acolhimento institucional, como medida de atenção contida no ECA, diferencia-se da prática de institucionalização de crianças e adolescentes verificadas em momentos históricos passados, em que tal prática era habitual, especialmente em relação às crianças das famílias pobres.

Historicamente, no Brasil imperial, indivíduos nessas condições recebiam tratamento jurídico semelhantes àqueles aplicados aos adultos através do código penal vigente, onde invariavelmente os conflitos eram resolvidos por meio da privação de liberdade (MIRANDA, 2017). O Estado não considerava sua condição peculiar e a importância dada aos seus interesses, como educação e assistência,

eram realizadas pelas organizações filantrópicas e ordens religiosas, através de Santas Casas de Misericórdias (CUNHA; BOARINI, 2010).

A instituição do primeiro código voltado a essa população, denominado Código de Menores (BRASIL, 1927), surgiu neste contexto social de medidas repressivas (doutrina penal). A principal mudança trazida com aquela legislação foi a substituição da aplicação da pena por medidas de prevenção criminal e assistência, através das internações (MIRANDA, 2017). Um pouco mais de meio século após, este código foi alterado pela Lei nº 6.697 que, embora revogasse a lei anterior, manteve fundamentos comuns (BRASIL, 1979). Para Ayres, Cardoso e Pereira (2009), baseada na doutrina da situação irregular, o novo Código de Menores não fazia distinção quanto ao “menor”, considerado “delinquente” (que havia cometido um crime qualificado) daquele em situação de abandono ou de dificuldade.

Na opinião dos autores acima citados, apesar dos avanços, o código ainda fomentava a distinção entre infância. A responsabilidade sobre esses indivíduos era atribuída somente as famílias e como o Estado não tinha a obrigação de proteger as famílias por meio de programas sociais, agia apenas quando estivessem em condições irregular, atuando, entretanto, de maneira repressiva (PITA; FONTOURA, 2009).

Embora algumas legislações já mencionassem a importância da família no desenvolvimento da infância, foi principalmente no final do Século XX, por meio de uma nova constituição (BRASIL, 1988) e a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90, que tal reconhecimento recebeu maior ênfase. O artigo 227 da Constituição Federal e o artigo 4º do estatuto ratificaram a prioridade absoluta a criança e adolescente, atribuindo não só a família, mas a todos, a responsabilidade sobre o desenvolvimento saudável destes indivíduos. Neste contexto, a família passou a receber ainda mais importância no âmbito de proteção social, devendo o Estado intervir para protegê-la em vez de substituí-la por meio de medidas repressivas e de internação, como ocorria no código anterior (CUNHA; BOARINI, 2010).

Se o código anterior sustentava a cultura da institucionalização, principalmente da população economicamente desfavorecida por meio da constituição e do estatuto da criança e do adolescente foi construído um novo

paradigma sobre as famílias (MIRANDA, 2017). De julgada, substituída e excluída pelo Estado, a instituição familiar passou a ser considerada como melhor lugar de acolhimento, proteção e espaço de atenção aos seus membros, devendo permitir as crianças e os adolescentes desenvolver a socialização e a construção de suas subjetividades (VONS; MIRANDA, 2009).

O Estado neste contexto deve auxiliá-la a desenvolver suas potencialidades e ajudá-la a se recuperar, propondo parceria no resgate e no crescimento da instituição familiar (MOREIRA; MIRANDA, 2007). Neste sentido, as medidas de acolhimentos de crianças e adolescentes visando protegê-las tornam-se aplicáveis apenas em situações excepcionais, devendo-se garantir o direito a convivência familiar, de preferência junto a família natural ou através de família substituta, quando a primeira alternativa não for possível (AYRES; CARDOSO; PEREIRA, 2009).

Apesar do caráter provisório e excepcional, na prática ainda observa a cultura da institucionalização, gerando acolhimentos inadequados e ineficazes. Este quadro se deve ao limitado acesso de algumas famílias às políticas sociais de proteção (VONS; MIRANDA, 2009). A assistência social como política pública de proteção também configura uma situação nova, pois somente com a constituição de 1988 é que transpôs a pautar na universalidade da cobertura e do atendimento, integrando o Sistema de Seguridade Social ao lado da Saúde, ambas não contributivas, e da Previdência Social, esta sim, contributiva (BRASIL, 2008).

No que se refere a crianças e adolescentes, um processo participativo de elaboração conjunta na criação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006). Este Plano constitui um marco nas políticas públicas brasileiras, pois visa romper com a cultura da institucionalização, ao fortalecer o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo estatuto. Em conjunto com as políticas de assistência social busca a manutenção dos vínculos familiares e comunitários, estando diretamente relacionadas ao investimento nas políticas públicas de atenção a família. Tal iniciativa reconhece a importância da mobilização do Estado e da sociedade para que crianças e adolescentes sejam olhados de forma indissociável de seu contexto familiar e comunitário (BRASIL, 2006).

No entanto, o paradigma atual exige que os agentes sociais (profissionais e técnicos envolvidos em serviços e equipamentos de políticas públicas dos estados e dos municípios, junto ao poder judiciário) e a comunidade em geral atuem no sentido de fortalecer e apoiar a instituição familiar (MOREIRA, 2014). Para Ramos (2009), o acolhimento pode oferecer proteção material, mas não atende às necessidades afetivas, assim como não oferece espaço de referência e de organização da identidade para o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Segundo Souza e Carvalho (2007) se faz necessário uma comunicação mais efetiva entre estas instituições, conselhos tutelares, o poder judiciário e ministério público, evitando-se de destituição do poder familiar, os quais encerram a vinculação afetiva entre essas famílias e a sua prole, sem antes ter havido suficiente articulação entre as esferas supracitadas.

Visando modificar a cultura de institucionalização e a morosidade que envolve os processos que dizem respeito ao “Direito à Convivência Familiar”, a Lei 12.010 (BRASIL, 2009) realizou alterações no estatuto. Baseado no plano de promoção (BRASIL, 2006), o acolhimento deixou de ser restrito à modalidade institucional, reconhecendo-se e incentivando-se o acolhimento familiar e os programas de famílias de apoio. No entanto, a mudança mais revolucionária refere-se à periodicidade e a revisão desta medida, exigindo-se avaliação e atenção contínua às crianças e adolescentes acolhidos em instituição, dando preferência à manutenção ou à reintegração destes a sua família (BITENCOURT, 2009).

Para a autora, as alterações introduzidas pela referida lei trouxeram maior responsabilidade aos profissionais da rede de proteção, ao município e às instituições de acolhimento, reforçando a importância da interação entre estes profissionais, as equipes técnicas e os operadores de Direito. Neste sentido, a execução do acolhimento institucional exige o acompanhamento de cada criança ou adolescente e sua família através de procedimentos jurídicos. O Poder Judiciário efetiva a aplicação dessa medida ou a reintegração e da convivência familiar, por meio da análise das informações dos cadastros de crianças e adolescentes em acolhimento institucional.

Realizando uma correlação entre as informações iniciais acerca da importância da proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes, com as

atribuições e possíveis ações dos profissionais em instituição de acolhimento, é possível supor que estes agentes quando envolvidos nas práticas da política que garante os direitos de crianças e adolescentes, podem realizar e desempenhar função significativa, do cenário analisado.

Neste sentido objetivou-se de modo geral com esta pesquisa analisar como vem sendo efetivado o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos em um município de pequeno porte do interior do estado do Espírito Santo, no intuito de verificar se as ações de proteção e garantia de direitos e de funcionamento da instituição estão em conformidade com os parâmetros que os regem.

Constituiu-se ainda intenção, de modo específico: identificar as situações de violação de direitos que têm demandado a prática do acolhimento institucional de crianças e adolescentes nesse município; apontar as ações desenvolvidas para a proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes em na situação de acolhimento institucional nesse município; explicitar aspectos de estrutura, gestão e funcionamento da instituição de acolhimento segundo os critérios técnicos do CONANDA; destacar desafios, possibilidades e avanços relacionados à proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes em acolhimento institucional nesse município.

Tais objetivos/intenções apontadas resultaram de questões que se impõem como problema de pesquisa, a saber: Como vem sendo efetivada a política de acolhimento institucional de crianças e adolescentes na realidade de um município de pequeno porte situado no interior do estado do Espírito Santo? Que motivos acarretam as medidas de acolhimento nesse município? Quais as dificuldades e desafios encontrados no cumprimento das ações que garantem os direitos das crianças e adolescentes quanto situação de acolhimento em um município de pequeno porte?

Para responder a estas questões e alcançar os objetivos pretendidos, foi realizada uma pesquisa social de abordagem qualitativa, tendo como delineamento o estudo de caso, orientado epistemologicamente pela perspectiva crítica marxista, tendo em vista que esta perspectiva abaliza a investigação da realidade em seu processo histórico, cultural e social, no reconhecimento de suas determinações e contradições.

Espera-se que os resultados alcançados neste estudo possam favorecer a produção de conhecimentos relacionados à realidade inerente ao acolhimento institucional em município de pequeno porte, de modo a contribuir para a ampliação do debate a respeito da política de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, no âmbito da proteção e garantia de direitos destes sujeitos. Espera-se ainda, com os resultados, contribuir para a reflexão da realidade em que se encontra parcela significativa do segmento infantojuvenil e para potencializar as ações direcionadas a garantia de direitos a crianças e adolescentes em acolhimento institucional desse município.

### 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

Percebemos que entre as violações de direitos sofridas pelas crianças e adolescentes a negligência consiste em um fator relevante que as leva a situação de acolhimento institucional, especialmente em situações de contexto familiar pelo uso excessivo do uso de substâncias psicoativas como álcool e drogas. Mas é também importante o número de acolhimento institucional de crianças e adolescentes decorrente de violência intrafamiliar, marcada por violência física e psicológica por parte dos genitores ou pessoas próximas. Observamos que incide em uma das principais demandas presenciadas nas abordagens do público-alvo. O Art.130 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) estabelece que, nos casos de violência praticada por familiar ou responsável com o qual a criança ou adolescente resida, a autoridade judiciária poderá determinar o afastamento do agressor da moradia comum.

O ECA é uma normativa legal para a proteção integral da criança e do adolescente, constituindo-se o marco legal e regulatório dos direitos deste segmento populacional. E, embora em seu artigo 5º prescreva que nenhuma criança ou adolescente poderá ser objeto de qualquer forma de violência, opressão, discriminação, negligência (BRASIL, 1990), ainda convivemos com todas essas formas de violação de direitos, que resultam, em muitos casos, na situação de acolhimento institucional. Essa é uma realidade que se materializa tanto nos grandes centros urbanos, como nos municípios pequenos, como é o caso do município onde foi realizado o presente estudo.

O acolhimento de crianças e adolescentes é previsto no ECA como medida de proteção especial e definida como provisória e excepcional. As instituições de acolhimento devem ser responsáveis por zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados, seja por situação de negligência, violência doméstica intrafamiliar, abandono ou risco social. Para tanto, devem ser estruturadas para ofertar a proteção e assegurar os direitos às crianças acolhidas.

Além disso, a realidade da violação de direitos que resulta em acolhimento institucional de crianças e adolescentes requer ser enfrentada por meio de ações que sejam complementares entre diferentes setores da sociedade, compondo uma rede de proteção de caráter intersetorial. Estudo anterior desenvolvido por Costa (2018) revela aspectos da rede de atenção a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica no mesmo município, sendo que algumas das crianças são inseridas na instituição de acolhimento. Este é mais um elemento que nos motiva a desenvolver um estudo centrado na instituição de acolhimento do município, que consideramos oportuno para a análise da realidade dessa instituição no contexto de um município pequeno de interior, com uma característica singular e contraditória de ser um município cujo Produto Interno Bruto (PIB) per capita é alto, porém com baixo índice de desenvolvimento humano.

A proteção social especial tem por objetivos prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outros, conforme o NOB/SUAS.

Importante destacar que mesmo com os avanços da política pública que garante direitos de crianças e adolescentes implementada no Estatuto da Criança e Adolescente, no art. 98, como medida de proteção, deparamos com determinadas violações de direitos que abrange as crianças e adolescentes sendo estes os motivos relevantes que as levam ao acolhimento institucional. Entretanto, esta mesma política garante durante e pós acolhimento o fortalecimento de vínculos entre a criança e adolescente e seus respectivos familiares ou responsáveis.

Embora as circunstâncias em que se deu determinado contexto analisado, vale ressaltar que existe um delineamento legislativo adequado composto pela Lei Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente, dentre outras orientações técnicas, como as elaboradas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que apontam o direcionamento a ser adotado nos serviços de acolhimento. E, compete aos gestores colocar em exercício como prioridade fazer cumprir as regulamentações e diretrizes legais dentro da instituição de acolhimento, tanto na garantia de direitos e proteção integrada à criança e adolescente, como na capacitação dos profissionais que atuam nos serviços para que as ações aplicadas, para que possa assegurar os direitos, a proteção social e a reintegração familiar de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

Mediante as considerações tecidas, a pesquisa foi delineada com intuito de descrever a estrutura da atual realidade de uma instituição de acolhimento e seus serviços ofertados a crianças e adolescentes institucionalizadas em um município do interior do estado do Espírito Santo. Garantir direitos e a proteção integral da criança e adolescente em meio as violações sofridas, é um enfrentamento contínuo que perpetua no fortalecimento de vínculo por meio de acompanhamento psicossocial que compreenda a realidade em que se encontram os atores envolvidos.

No entanto, as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional só obterão seus direitos garantidos e proteção integral, se o trabalho desenvolvido for exercido com qualidade adotando as normas legislativas que incidem nos trâmites legais para a concretização do funcionamento por excelência que contribua para atuação adequada do serviço de acolhimento como política pública com responsabilidade.

## 1.2 OBJETIVOS

Constituiu-se objetivo geral deste estudo analisar como vem sendo efetivado o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos em um município do interior do estado do Espírito Santo.

Já os objetivos específicos consistiram em: (a) identificar as situações de violação de direitos que têm demandado a prática do acolhimento institucional de crianças e adolescentes nesse município; (b) apontar as ações desenvolvidas para a

proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes em na situação de acolhimento institucional no município; (c) explicitar aspectos de estrutura, gestão e funcionamento da instituição de acolhimento segundo os critérios técnicos do CONANDA; (d) identificar desafios e possibilidades relacionados à proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes em acolhimento institucional no município.

### 1.3 JUSTIFICATIVA

Diante da realidade da violação dos direitos de crianças e adolescentes, ainda um sério problema existente na sociedade brasileira, somos chamados a buscar uma compreensão crítica dos aspectos inerentes a essa realidade. Crianças e adolescentes têm tido os direitos violados de diversas maneiras, mesmo com a proteção assegurada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, demonstrando claramente que a Lei por si só não garante a proteção integral nela preconizada.

Isso nos faz refletir sobre a ainda existente necessidade da efetivação de ações voltadas ao enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes, quando o que se espera é a não ocorrência de tais violações, tendo a construção social de uma infância protegida a marca de uma sociedade desenvolvida.

A partir das violações, relacionadas à negligência, violência física, psicológica, sexual, abandono, exposição a riscos que atentam contra a integridade física e emocional, o acolhimento institucional se revela como um dos mecanismos utilizados para a proteção àquelas crianças e adolescentes expostas ou vítimas de violações de direitos.

O contexto atual aponta que crianças e adolescentes são vítimas de violação de direitos, tanto nos grandes centros urbanos, como nos pequenos municípios. Daí resulta o nosso interesse em verificar a realidade relacionada ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em um município pequeno situado no interior do estado do Espírito Santo. Ou seja, buscamos, a partir situação de acolhimento institucional, sistematizar aspectos que agregam tanto os elementos de violação de direitos, quanto as ações voltadas à proteção social de crianças e adolescentes em acolhimento institucional no município.

Subjetivamente, o elemento motivador dessa busca relaciona-se à formação em Serviço Social e a anterior experiência profissional nessa mesma realidade, o que nos impulsiona a transcender o conhecimento prático, para a construção de conhecimento científico, que ao descortinar a realidade possa ser útil à sua transformação.

Para além do interesse pessoal que motiva a realização deste estudo, importa ressaltar que a realidade relacionada ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em consequência de uma situação de violação de direitos é um fenômeno constitutivo das múltiplas manifestações da questão social. E, sendo assim, requer investimentos no sentido da produção de conhecimentos a seu respeito.

Com a realização deste estudo, esperamos que seus resultados possam contribuir para elucidar a realidade que afeta à condição da criança e do adolescente no município loco da pesquisa, e mais especificamente aqueles em condição de acolhimento institucional. Assim, esperamos que o estudo possa favorecer a construção de estratégias de enfrentamento à violação dos direitos na infância por parte dos órgãos de proteção à criança e adolescente e por parte da gestão municipal.

#### 1.4 METODOLOGIA

A produção de conhecimento científico requer a construção de um caminho metodológico a ser construído a partir um processo de reflexão, realização de escolhas e tomadas de decisões. Assim, neste espaço buscamos esclarecer os procedimentos metodológicos de realização da pesquisa a ser desenvolvida.

Importante registrar, inicialmente, que o planejamento e execução de uma pesquisa científica se dá a partir de elementos que orientam a ação do pesquisador. Portanto tem sempre por base uma concepção de homem, de mundo, bem como o entendimento sobre a forma de articulação dos conceitos e categorias para a análise da realidade. No caso desta pesquisa, a visão conceitual que orienta o caminhar da pesquisadora é a teoria crítica marxista, tomada como alicerce para a compreensão da realidade e do processo de produção de conhecimento e, neste sentido,

conduzindo teórico-metodologicamente a construção das diretrizes e procedimentos da pesquisa,

A partir dessas notas iniciais, cumpre então assinalar que a pesquisa desenvolvida possui caráter de pesquisa social, na medida em que se situa numa perspectiva que busca a efetivação de um diálogo entre a pesquisa e as experiências sociais. Trata-se, assim, de uma pesquisa social de abordagem qualitativa, cujo delineamento consistiu em um estudo de caso.

Tendo em vista o objetivo de analisar a efetivação da política de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos na especificidade de um município de pequeno porte do interior do estado do Espírito Santo, optou-se pela escolha do Estudo de Caso exploratório de abordagem qualitativa para a realização da pesquisa.

Nas Ciências Sociais a utilização dos Estudos de Caso está relacionada à busca do conhecimento amplo e detalhado de situações concretas nas suas particularidades, permitindo explorar situações da vida real em situações que não possibilitem a utilização de levantamentos e experimentos (GIL, 2009). Ainda, segundo o autor, qualquer unidade social é considerada totalidade investigativa, seja um indivíduo, um grupo social, uma comunidade, uma cultura, até mesmo uma nação. Desta forma, a instituição de acolhimento, única existente no município, se converte em unidade caso da pesquisa, configurando, assim, o Estudo de Caso.

A pesquisa foi desenvolvida no contexto de um município de pequeno porte, situado no sul do estado do Espírito Santo, com economia centrada na agropecuária e beneficiado com *royalties* provenientes da exploração de petróleo. Segundo dados atuais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população atual é estimada em 11.742 pessoas; o salário médio mensal dos trabalhadores de empregos formais é de 2,4 salários-mínimos; o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* é de R\$815.093,79, enquanto o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) é de 0,657 (IBGE, 2017). O município converte-se, portanto, em unidade caso de pesquisa.

Em relação ao local de realização da pesquisa, este compreendeu a única instituição de acolhimento do município, que é um equipamento da política de assistência social, voltado ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes

em situação de violação de direitos, fragilidade ou ruptura de vínculos familiares, com demanda de proteção à sua integridade física, psíquica e social.

A Instituição iniciou o seu funcionamento em 01 de maio de 2011, a princípio em um prédio locado pela Prefeitura Municipal, passando posteriormente a funcionar em instalações próprias, cuja inauguração data do ano de 2013, sendo um imóvel com capacidade instalada para o atendimento a 20 (vinte) crianças/adolescentes com demanda de acolhimento institucional. Entretanto, desde 2019 esse imóvel passa por situação de reforma predial, devido ação do Ministério Público (MP) e a instituição vem funcionando novamente em espaço físico alugado, mantendo, no momento 2 crianças e 2 adolescentes em acolhimento, sendo que, essa realidade poderá ser alterada para mais ou menos conforme as demandas surgidas.

Desde a implantação da instituição passaram pela mesma um total 10 (dez) coordenadores incluindo a atual coordenação, sendo que alguns não residem mais no município. Atualmente a instituição de acolhimento possui uma coordenadora e uma equipe técnica, composta pelos seguintes profissionais: 1 assistente social, 1 psicólogo, 1 pedagogo e 1 nutricionista. Além destes a instituição conta ainda com profissionais de apoio, a saber: 1 auxiliar administrativo, 8 cuidadores e 8 auxiliares de cuidadores.

Constituíram participantes da pesquisa os profissionais que atuam na instituição de acolhimento, tais como o coordenador atual e um coordenador anterior, além de profissionais que atualmente compõem a equipe técnica, sendo, portanto: 2 coordenadores (1 atual e 1 anterior), 1 assistente social, 1 psicólogo, 1 pedagogo da instituição de acolhimento, por serem estes os profissionais que possuem maiores informações acerca da situação das crianças e adolescentes em acolhimento.

Foram também incluídos como participantes da pesquisa 1 assistente social, 1 psicólogo, 1 pedagogo do CREAS e 4 Conselheiros Tutelares, por se converterem estes em importante fonte de informação de dados relacionados às situações de violação de direitos e da determinação da medida de acolhimento institucional.

Assim, a pesquisa foi realizada com um total de 12 participantes, compreendendo os profissionais ligados à instituição de acolhimento, assistente

social do CREAS e conselheiros tutelares. Tratou-se de uma amostra intencional, intrínseco à pesquisa qualitativa.

[...] Como não estamos procurando medidas estatísticas, mas sim tratando de nos aproximar de significados, de vivências, não trabalhamos com amostras aleatórias, ao contrário, temos a possibilidade de compor intencionalmente o grupo de sujeitos com os quais vamos realizar nossa pesquisa (MARTINELLI, 1999. p. 24).

Consideramos que o coletivo contribui para revelar as contradições e tensões inerentes ao contexto do processo de acolhimento institucionalizado, no qual se dá a atuação para a proteção e a garantia de direitos da criança e do adolescente no município. Ou seja, uma referência grupal possui a qualidade de expressar o conjunto de experiências inerentes à realidade da efetivação da política de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em um município de pequeno porte, do interior do estado do Espírito Santo.

Os dados foram coletados por meio entrevistas do tipo semiestruturadas, para posterior correlação com os documentos legais normatizadores do acolhimento institucional de crianças e adolescentes no território brasileiro. Para sua realização, a entrevista contou com roteiros elaborados pela própria pesquisadora, tendo como finalidade a obtenção de informações sobre as ações de proteção e garantia de direitos relacionados ao acolhimento de crianças e adolescentes no município campo da pesquisa.

No processo de desenvolvimento das entrevistas a atenção da pesquisadora esteve voltada tanto para as respostas orais contidas nas falas dos entrevistados, quanto para a expressão corporal, gestos, tonalidade da voz e ênfase em palavras e expressões. Para tanto, a entrevista foi realizada em espaço reservado, a fim de assegurar privacidade e confidencialidade. As entrevistas foram agendadas conforme a disponibilidade de cada participante. Para assegurar o registro fidedigno dos dados obtidos, as entrevistas foram gravadas por meio de aparelho de gravação digital, desde que haja permissão do participante. Em caso de não permissão da gravação da entrevista, foi procedido ao registro manual da mesma pela pesquisadora. O material das entrevistas foi transcrito para a realização da análise interpretativa dos dados, segundo o método de análise de conteúdo. O material gravado foi apagado após sua transcrição e análise (para preservar a integridade dos participantes), mantendo-se apenas o material transcrito sob guarda.

Além das entrevistas realizou-se leitura sistemática dos seguintes documentos: a) Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes; b) documento de Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); d) Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei n. 8.069/90; A leitura sistemática acima referida teve o intuito de destacar os parâmetros que norteiam as ações de defesa dos direitos e proteção de crianças e adolescentes no Brasil, bem como a prática do acolhimento institucional e o funcionamento de serviços, com vistas a verificar a conformidade do acolhimento institucional na realidade estudada em relação aos parâmetros legais.

Ainda, associado às entrevistas foram coletados dados relacionados aos motivos de acolhimento institucional e acompanhamento realizado às crianças e adolescentes em acolhimento em documentos institucionais tais como: guias de acolhimento institucional, prontuários, relatórios sociais existentes na instituição de acolhimento.

As informações contidas nos documentos acima identificados, foram registradas em uma planilha especialmente elaborada para tal finalidade, criada pela própria pesquisadora.

Por se tratar de uma pesquisa de abordagem qualitativa, a análise dos dados foi realizada pela utilização do método de Análise de Conteúdo. Em relação a este método de tratamento qualitativo de dados, alguns autores nos ajudam a explicá-lo. Para autores como Bardin (1979), Richardson (1999) e Gil (2009) trata-se de um conjunto de técnicas e procedimentos de análise de comunicação, que visa descrever o conteúdo da mensagem contida no texto tomado para análise, apresentando o significado desta mensagem.

A análise de Conteúdo é um método originário da área da Psicologia Social, no entanto é perfeitamente adaptável a qualquer área do conhecimento em que exista comunicação humana. Além disso, a pesquisa social orientada epistemologicamente pela perspectiva crítica marxista exige um método de análise de dados que considere suas peculiaridades enquanto fenômeno inserido nos processos sociais e históricos, com as mediações políticas, econômicas, sociais, culturais inerentes.

A análise de conteúdo, para Bardin (1979) se constitui em um processo longo e desafiante que exige do pesquisador muita disciplina e esforço, bem como conhecimentos teóricos, competência, sensibilidade e intuição. As categorias formadas devem refletir os objetivos da pesquisa.

Nesta pesquisa, procedeu-se à análise de conteúdo, fundamentada em Gomes (2016), para quem a análise e interpretação de dados na pesquisa qualitativa requer que a operacionalização da análise siga os seguintes passos: a) ordenação dos dados; b) classificação dos dados e c) análise final.

Todos os documentos produzidos durante a fase de coleta de dados, por meio das entrevistas realizadas se da análise documental, foram tratados conforme os passos descritos a seguir. Em primeiro plano procedeu-se à leitura e releitura do material transcrito das entrevistas, para deles abstrair os dados significativos que se mostrem descritores do conteúdo conforme os objetivos da pesquisa. Nesse processo de leitura e releitura das transcrições das entrevistas foi também mantido um entrecruzamento de leitura dos documentos norteadores de acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Na sequência, os elementos abstraídos do material transcrito das entrevistas foram organizados em uma planilha em grade, conforme as semelhanças entre si, para classificá-los e assim compor as categorias de análise. Por fim, após a classificação dos dados procedeu-se à análise final destes, o que significa dizer que as categorias de análise criadas a partir das etapas anteriores passam a ser descritas e interpretadas, a partir da inferência e da associação ao referencial teórico deste estudo e da associação aos marcos que normatizam o acolhimento institucional. Assim, esse último passo refere-se ao momento da análise em que se faz um esforço para conferir a apresentação de uma compreensão profunda dos resultados obtidos. Desta forma, realizou-se a redação final das categorias construídas na análise, apresentando-as descritivamente no capítulo 4 deste trabalho.

A pesquisa seguiu a Resolução 510/16 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), sendo registrada na Plataforma Brasil sob o número 31539020.5.0000.5065 do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE). A pesquisa se realizou somente após autorização explícita da instituição coparticipante, expressa por meio da Carta de Anuência, e da concordância livre e esclarecida dos participantes, consentida por meio do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Assinala-se ainda o compromisso ético da pesquisadora com as informações coletadas que seguem mantidas em caráter confidencial, assegurando o sigilo, a proteção e a identidade dos participantes da pesquisa.

### 1.5 ESTRUTURA GERAL DA DISSERTAÇÃO

A estrutura para apresentação do estudo que se disserta nas páginas a seguir, pretende apontar para a organização acerca de abordar a trajetória da realidade de uma instituição de acolhimento para crianças e adolescentes, buscando identificar os motivos que as levam ao acolhimento institucional.

Na composição da sequência Introdutória a primeira parte deste estudo, constitui o capítulo 2, cujo título Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, compreendendo na História como se deu a trajetória do contexto da atenção a infância no Brasil, os acolhimentos e os avanços até a concepção da Constituição Federal de 1988 e a regulamentação e implementação da Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a efetivação dessa política atualmente. Outro ponto relevante abordado foi a instauração da inclusão a Doutrina de Proteção Integral consolidada como garantia de direitos e proteção à criança e adolescente decorrente as violações enfrentadas e as medidas que as levam ao acolhimento institucional e como resulta tal acolhimento nas consonâncias das normas que regem os procedimentos a serem adotados.

No capítulo 3, intitulado Entre Violação e Proteção Integral: o acolhimento institucional em um município do interior do Espírito Santo, revela os resultados da pesquisa realizada, assinalando os motivos que demandam o acolhimento institucional de crianças e adolescentes no município de pequeno porte no interior do Espírito Santo, com análise da estrutura e funcionamento da Instituição de Acolhimento, segundo o CONANDA e as ações sobrepostas pelas equipes técnicas atuantes que venham contribuir na concretização de garantia de direitos no serviço de acolhimento, apontando as possibilidades possíveis de efetuar as ações como a reinserção familiar e os desafios encontrados no Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no município supracitado.

Por fim, seguem as Considerações Finais, em que apresenta uma síntese dos elementos constantes neste trabalho, bem como as possibilidades de seu desdobramento em novos estudos futuros.

## **2 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Esse capítulo se destina a apresentar algumas contribuições teóricas inerentes ao debate a respeito do acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Brasil, destacando elaborações de autores importantes na área de Serviço social e áreas afins para a compreensão dessa temática. Para tanto, buscamos, em um primeiro momento, contextualizar historicamente a atenção dispensada à infância ao longo do processo de nossa formação social; em seguida procuramos destacar a doutrina de proteção social instituída no marco da redemocratização do Estado e da sociedade, que marca as décadas finais do século XX; em um terceiro momento, optamos por trazer a lume os constructos relacionados ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes na correlação com debate sobre violação de direitos.

### **2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS DA ATENÇÃO À INFÂNCIA NO BRASIL**

A história da infância no Brasil, carrega significativas marcas de desproteção, e negação de direitos. Rizzini e Pilotti (2009) estudiosas da situação da infância na realidade brasileira nos fornecem importantes contribuições a esse respeito. Segundo elas, no período colonial e no Império, a atenção dirigida às crianças se dava por meio de práticas assistenciais que se voltavam para as mais pobres, com vistas à capacitação para o trabalho. As crianças pobres, índias, escravas, abandonadas, órfãs, todas deveriam ser preparadas para o trabalho.

Assim, segundo as citadas autoras, as crianças índias eram catequizadas, para conversão ao cristianismo, ao mesmo tempo em que aprendiam a trabalhar; os filhos de escravos desde cedo eram postos a realizar serviços para seus senhores e, mesmo após a Lei do Ventre Livre, essas permaneciam sendo exploradas como força de trabalho; as crianças abandonadas e as órfãs, acolhidas respectivamente

pelas Santas Casas de Misericórdia e pelos denominados asilos também tinham, desde cedo, o trabalho como destino (RIZZINI; PILOTTI, 2009). Essa estratégia de preparar para o trabalho (e a exploração pelo trabalho) tinha como pano de fundo a busca do controle da infância pobre, especialmente daquelas crianças que pudessem se tornar sujeitos entendidos como perigosos à manutenção da ordem social vigente (MELIN, 2012).

Há muitos estudos realizados no Brasil sobre a condição da infância na nossa formação social. Sobre isso mostra-se importante destacar que Segundo Perez e Passone (2010, p. 650).

Entre os estudos realizados no campo das políticas sociais no Brasil, há um conjunto de trabalhos que propala a inexistência de um efetivo sistema de proteção social até 1990, devido à insuficiência do atendimento diante do abismo sociocultural e econômico existente na sociedade ou mesmo do frágil reconhecimento dos direitos civis, políticos e sociais na nossa cultura política e no incipiente estado democrático que possuímos [...].

Impossível não fazer referência à denominada Roda dos Expostos, método utilizado no Brasil por logo período e que consistia na entrega de crianças não desejadas à adoção e cuidados de outrem e que funcionava vinculado especialmente às Santas Casas de Misericórdia, mas também a asilos e conventos (SANTOS, 2011). A função primordial da Roda estava em assegurar a não identificação da origem da criança. Em alusão à Roda os Expostos, Rizzini e Pilotti (2009), assim como Mellin (2012) destacam o alto índice de mortalidade infantil relacionada à condição precária de higiene e cuidados para com as crianças enjeitadas e entregues na Roda.

Na República Velha (1889-1930) as políticas voltadas para a infância ainda se caracterizavam como ações de cunho paternalistas e repressivas e descaso para a proteção social das crianças, persistentes desde o período do Império (SANTOS, 2011). E, ainda, segundo Melin (2012), a prática de castigos violentos e as condições precárias de vida a que eram submetidas parcelas das crianças brasileiras são marcas substancialmente presentes na história da atenção à infância no Brasil. Assim, o uso da força constituía-se o elemento central para a disciplinarização das crianças e adolescentes, marcando as ações societárias de violência, repressão e punição.

Tais métodos se perpetuaram até que, em 1927, foi publicado o Decreto 17.943-A e empregada a primeira legislação exclusivamente voltada para a infância

brasileira – o Código de Menores –, denominado de Código Mello Mattos. Elaborado em forma de lei, contendo diretrizes, para o “cuidado” com a infância, com este código ocorreu definições judiciais acerca da condição dos considerados “menores infratores”. Mesmo sob uma grande influência da Igreja Católica, surgem nova forma pensamentos sociais consentindo às crianças e adolescentes alcançar alguns direitos retidos no passado, entretanto o referido dispositivo legal tinha por intenção apenas a manutenção da ordem social.

Há, na literatura científica, contundentes críticas a respeito do Código de Menores dada sua característica discriminatória e repressiva para com as crianças e adolescentes das camadas empobrecidas da sociedade, como foi possível encontrar em Rizzini e Pilloti (2009), Melin (2012), Miranda (2017). As críticas destacam especialmente a prevenção criminal por meio de ações de punição legal penal, associada e à assistência na forma de práticas higienistas e de internações em instituições para acolhimento dos órfãos e desvalidos.

Outra importante referência a ser aqui assinalada vem a ser a relação da atenção à infância no marco da constituição do capitalismo no Brasil, de modo tardio, pela política de modernização e processo de início da industrialização. A esse respeito Melin (2012, p. 168-169) refere que “[...] mesmo em se tratando de uma industrialização tardia, a criança passou a ser vista como futura mão-de-obra para a indústria, e a capacidade de trabalho se apresentou, de acordo com a ideologia dominante, como o único bem da população empobrecida [...]”.

O fato acima assinalado deixa claro a utilização de crianças como combustível no processo produtivo industrial que se iniciava no País, com clara exploração da força de trabalho infantojuvenil no contexto da produção fabril, aspecto constitutivo da história da atenção à infância também apontado por Perez e Passone (2010).

O Estado sempre se manteve afastado do compromisso de assegurar atenção à infância, deixando à cargo de instituições filantrópicas e religiosas. Melin (2012) assinala que foi somente na década de 1940 que se iniciou por parte do Estado brasileiro uma política mais nítida de atendimento à infância pobre, por meio de órgãos federais, como o Serviço de Atendimento ao Menor (SAM), responsável pela orientação e sistematização dos serviços assistenciais de internação de “menores”, tanto os públicos como os privados. Todavia, conforme afirmam Rizzini e

Celestino (2016), na prática o SAM contribuiu para o estímulo à cultura da internação e a consequente ruptura dos vínculos familiares, em um modelo de atenção pautado na repressão e incapacidade do atendimento humanizado a crianças e adolescentes institucionalizados (RIZZINI; CELESTINO, 2016).

As discussões acerca dos direitos humanos levaram a Organização das Nações Unidas (ONU) a publicar dois documentos de suma relevância para desenvolver o direito da criança: a Declaração Universal dos Direitos do Homem, em 1948 e a Declaração dos Direitos da criança, em 1959, como pedra fundamental da trajetória para a doutrina da proteção integral, reconhecendo assim, a criança como sujeito de direitos de proteção e cuidados.

Adiante, mesmo com a promulgação do novo Código de Menores, em 1979, não se verifica avanço na proteção social à infância, ao contrário, essa legislação imputava exclusivamente à família a responsabilidade no provimento das condições necessárias à subsistência, à educação, saúde, sem responsabilizar o Estado em prover tais condições por meio de políticas sociais favorecedoras de direitos ao desenvolvimento de crianças e adolescentes (SANTOS, 2011).

A sistematização da atenção dada à infância no contexto da sociedade brasileira, no período histórico de nosso período republicano, do final do século XIX até a década de 1980 do século XX está bem apresentada no quadro que se segue.

Quadro I – Atendimento à infância no Brasil no período 1889-1985

<b>Períodos</b>	<b>Principais normatizações e legislações</b>	<b>Principais características</b>
Primeiros passos: marcos legais e normatizações (1889-1930)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código Criminal do Império (1830)</li> <li>• Lei do Ventre Livre (1871)</li> <li>• Código Penal da República (1890)</li> <li>• Código de Menores (1927)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Infância como objeto de atenção e controle do Estado</li> <li>• Estratégia médica-jurídica-assistencial</li> </ul>
Autoritarismo Populista e o Serviço de Assistência ao Menor (1930-1945)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Departamento Nacional da Criança (Decreto-Lei n. 2.024 de 1940)</li> <li>• Serviço de Assistência ao Menor (Decreto n. 3.799 de 1941)</li> <li>• Estabelece a Legião Brasileira de Assistência</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avanço estatal no serviço social de atendimento infantil</li> <li>• Organização da proteção à maternidade e à infância</li> </ul>
Democracia Populista (1945-1964)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de Colocação Familiar (Lei n. 560 de 1949)</li> <li>• Serviço Nacional de Merenda Escolar (Decreto n.37.106 de 1955)</li> <li>• Instituto de Adoção (Decreto-Lei n. 4.269 de 1957)</li> <li>• Leis das Diretrizes e Bases da Educação (Decreto-Lei n. 4.024 de 1961)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção do aparato legal</li> <li>• Regulamentação dos serviços de adoção</li> </ul>
Ditadura militar e a	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fundação Nacional do Bem-Estar do</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reordenamento</li> </ul>

Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (1964-1985)	Menor (Decreto n. 4.513 de 1964) • Diminuição da idade penal para 16 anos (Lei n. 5.258 de 1967) • Acordo entre o Fundo das Nações Unidas para Infância e o Governo dos Estados Unidos do Brasil (Decreto n. 62.125 de 1968) • Código de Menores (Lei n. 6.697 de 1979) – “Doutrina da Situação Irregular do menor”	institucional repressivo • Instituição do Código de Menores de 1979 • Contradições entre a realidade vigente e as recomendações das convenções internacionais sobre o direito da infância
---	--	---

Fonte: Perez e Passone (2010, p. 652-653).

As características que marcam a forma de atenção à infância desenvolvida no Brasil até o período do regime ditatorial militar revelam, segundo Melin (2012) a criminalização da pobreza na qual crianças e adolescentes pertencentes às famílias empobrecidas eram considerados como potenciais futuros marginais e, como tais, deveriam receber tratamento corretivo e repressor por meio da violência e pela pedagogia do trabalho forçado. Ainda, para a autora aqui citada, essa realidade começa a se modificar com o declínio do regime militar e a mobilização da sociedade pela democratização, em um momento então que a infância e a adolescência passam a compor as lutas pela garantia de direitos.

É importante também aqui destacar que, ao longo da trajetória da formação social brasileira “[...] constituiu-se no país uma noção particular de infância e adolescência que protela políticas sociais de atendimento à criança e ao adolescente como direitos de cidadania até a década de 1980 [...]” (PEREZ; PASSONE, 2010, p. 650).

Com criação da constituição de 1988, observamos a preocupação com o direito da criança e do adolescente nos artigos 227 e 228:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança ao adolescente, com prioridade, à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas de legislação especial.

Considerando que, a política pública direcionada para atender a infância no Brasil, tornou-se plausível com a regulamentação e implementação da Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), foi somente a partir desta data que se deu a importância que instaura e desdobra o reconhecimento constitucional da

criança e do adolescente como sujeitos de direitos, típico de desenvolvimento e da proteção integral. Entretanto, se faz indispensável para este enfrentamento, que se solidifique uma política que promova a universalização dos direitos e fortaleça o sistema de garantia, com incisiva ação de defesa, proteção e responsabilização.

Analisando a história das percepções e práticas referentes às crianças e adolescentes em nosso país, é possível identificar que a sociedade avançou ao implementar a doutrina de proteção social à infância e direcionar uma linha de ações voltadas para atender aos sujeitos pertencentes ao segmento infantojuvenil da população. Mas é também reconhecido que a efetiva proteção social ainda não se constitui uma realidade consolidada. Segundo Melin (2012) a infância no Brasil ainda carrega consigo as marcas da negação e da violação de direitos, uma vez que ainda não desfruta dos seus direitos de forma plena.

No decorrer do tempo histórico, foram surgindo mudanças sociais por meio da assistência às crianças e adolescentes no âmbito de direitos e deveres e suas garantias e as instituições de acolhimento foram se adequando aos novos paradigmas, conforme o ECA, no artigo 92.

Com base na Constituição, em 1993, com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº 8.742, que regulamenta e estabelece normas e critérios para organização da política de assistência social, alguns dispositivos dessa Lei se voltam para a atenção e cuidado a crianças e adolescentes, em especial aquelas em situação de violação de direitos. Com a implementação dessa e outras Leis, o Estado passou a assumir suas responsabilidades no que se refere a assistência de crianças e adolescentes, como sujeitos de direitos.

Observamos que, mesmo com as leis que preconizam, o que representa os avanços acerca de garantias de direitos, é um grande desafio que atinge a todos, a sociedade, famílias e Estado, é a transformação desses direitos em prática no momento atual histórico da infância e adolescente no Brasil de não só representar uma conquista formal e sim concretizada para efetivação das políticas públicas, programas e ações, que atendam as demandas para o desenvolvimento da cidadania da criança e do adolescente como sujeitos de direitos.

## 2.2 A DOCTRINA DE PROTEÇÃO INTEGRAL

A Lei nº 8.069/1990 promulgada em 13 de julho de 1990, amplamente conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente é um importante marco na inflexão da atenção social dispensada à infância no Brasil, especialmente por estabelecer a ruptura com a legislação anterior, representada pelo Código de Menores de 1979, centrado na discriminação e repressão.

O Estatuto incorpora os preceitos da Convenção Internacional dos direitos da Criança, de 1989 e inova, segundo Merlin (2012), na medida em que introduz a Doutrina da Proteção Integral, tanto quanto modifica a concepção de criança e adolescente. Além dessas alterações, é importante assinalar que o ECA também redireciona a postura do Estado, que passa a ser colocado como responsável pela atenção a ser ofertada por meio de políticas públicas de proteção e garantia de direitos, não mais como ente repressor.

É a partir do ECA que crianças e adolescentes no Brasil passam a ser reconhecidos como sujeitos de direito e objeto de proteção do Estado, instaurando profundas alterações em termos conceituais, normativos, legais para as diretrizes do atendimento à infância e adolescência no Brasil por meio das políticas públicas, por parte da sociedade e da família (PEREZ; PASSONE, 2010), com vistas à proteção integral.

Alguns elementos importantes aspectos devem ser destacados quando nos atentamos para a questão da constituição da doutrina de Proteção Social. Neste aspecto, passamos a apresentar alguns desses elementos.

A Doutrina de Proteção Integral instaurou um sistema especial de proteção esboçando direitos nos art. 227 e art. 228 da Constituição Federal brasileira, tornando crianças e adolescentes sujeitos dos direitos fundamentais na sua simbólica condição de pessoa em desenvolvimento, ou seja, tratam-se de direitos do mesmo caráter, o que consiste em todos direitos essenciais, rompendo assim com a doutrina aleatória da ocasião existente até então para abrangermos a doutrina da proteção integral consolidada em nossa Carta Magna.

Foi publicada no ano de 1959 pela ONU, a declaração dos direitos da infância e adolescente, sendo que, no âmbito internacional não era novidade, pelo contrário, o Brasil que estava atrasado a décadas, a referida declaração que originou a doutrina da Proteção integral, que apenas entrou em vigor com a chegada da

Constituição Federal de 1988. Para consolidar a diretrizes da Carta Magna, foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, desta forma, elaborado um documento de direitos humanos com o que possui de mais avançados em termos de direitos das crianças e adolescentes.

A Constituição Federal de 1988 oportunizou a instituição de diversos ordenamentos legais pautados em direitos sociais. Dentre os que se inserem no campo da infância e adolescência podemos citar: o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90; a adoção da Convenção Internacional dos Direitos das Crianças (Decreto Legislativo, nº 28 de 1990; a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) pela Lei Federal nº 8.242/91; o Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (Resolução nº 1 de 2006/CONANDA) e aos quais podemos ainda somar a Lei Orgânica da Assistência Social – importante instrumento que viabiliza a atenção à infância no Brasil (PEREZ; PASSONE, 2010).

A partir da Constituição Federal, a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993, no ano de 1993 passou a regulamentar e estabelecer normas e critérios para arranjo da assistência em amparo da infância à adolescência. Por meio da implementação dessas Leis, o Estado passou a assumir suas responsabilidades no que se refere à criança e adolescente, tornados sujeitos de direitos, com a inovação, um novo olhar sobre a mesma problemática, sendo que, as Leis surgiram com intuito de prevenção, apostando em evitar que essas crianças e adolescentes se transformassem um problema social. Portanto, embora o desempenho de tais previsões, ao apontarem como precaução da problemática social, na prática não era o que condizia com o que a realidade proporcionaria a sociedade, uma vez que rege o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o que é dever de assegurar a este sistema especial de proteção, cabe à família, comunidade, sociedade em geral, o poder público, que farão com absoluta propriedade.

Cumprir destacar a contribuição de Melin (2012) quanto à compreensão do que representa a Doutrina de Proteção Integral e sua utilização para as ações no campo da infância e adolescência. Para essa autora:

A introdução da Doutrina de Proteção Integral implicará em enormes mudanças na essência da formulação das políticas sociais, que passam a abranger: as *políticas sociais básicas*, como educação, saúde, habitação, lazer, profissionalização e outras, consideradas direito de todos e dever do Estado; as *políticas de assistência social*, voltadas para o atendimento compensatório a todos que dela necessitem; as *políticas de proteção especial*, que envolvem as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; e as *políticas de garantias*, que atendem às crianças e adolescentes envolvidos em conflitos de natureza jurídica (MELIN, 2012, p. 176).

O conjunto articulado das ações de proteção integral à infância configura o Sistema de Garantia de Direitos, cuja finalidade consiste em promover, defender e controlar a efetivação dos direitos vinculados à infância e adolescência (FARINELLII; PIERINI, 2016). Esse sistema é constituído por diversos entes como a Vara da Infância e Juventude, o Ministério Público o Conselho Tutelar, o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a sociedade, englobando ainda as políticas sociais dirigidas a crianças e adolescentes.

Machado (2011, p. 145-146) define o Sistema de Garantia de Direitos como o “[...] conjunto de atores sociais que devem prezar pela proteção integral à criança e ao adolescente, garantindo seus direitos [...]” e aponta que ele é composto pela família, organizações da sociedade, Conselhos de Direito, Conselhos Tutelares, instâncias do poder público, tais como Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude, Defensoria Pública e Secretaria de Segurança Pública.

Segundo Perez e Passone (2010, p. 667),

O Sistema de Garantia de Direitos, que representa o arcabouço da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil, tem sido considerado um conjunto de instituições, organizações, entidades, programas e serviços de atendimento infanto-juvenil e familiar, os quais devem atuar de forma articulada e integrada, nos moldes previstos pelo ECA e pela Constituição Federal, com o intuito de efetivamente implementar a Doutrina da Proteção Integral por meio da política nacional de atendimento infanto-juvenil.

Para Melin (2012), o marco regulatório brasileiro relacionado aos direitos inerentes à infância e adolescência representa uma importante inovação no campo da proteção infanto-juvenil, e ainda:

[...] os esforços que vêm sendo empreendidos por sua regulação, expressos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC, constituem um significativo passo na proposição dos diversos planos e programas em várias frentes de direitos ameaçados ou violados, tais como: trabalho infantil, exploração sexual, violência doméstica, entre outros. Mas não sem contradição, porque os tempos difíceis em que vivemos são de profundo ataque aos direitos no país (MELIN, 2012, p. 177-178).

O momento atual encontra-se marcado pelo avanço do projeto neoliberal no contexto mundial e no cenário brasileiro, que incide de modo nefasto sobre as políticas públicas. As diretrizes neoliberais orientam o desfinanciamento das políticas sociais desenvolvidas pelo Estado, o que no Brasil pode ser exemplificado por meio da Emenda Constitucional nº 95 de 15 de dezembro de 2016, ao impor limite ao teto dos gastos públicos. Nesta perspectiva, Melin (2012) refere que a retração dos investimentos estatais com a proteção social fragiliza a efetivação da Doutrina de Proteção Integral, que precisa ser realizada a partir da integração de várias políticas setoriais públicas (saúde, assistência social, educação, habitação, previdência social, esporte, cultura, lazer etc.), comprometendo a formulação e execução de políticas públicas universais e estatais que assegurem direitos para crianças e adolescentes.

Temos claro que muito embora a realidade atual evidencie um avanço na atenção à infância em relação ao verificado no processo histórico descrito no item anterior, podemos afirmar que no campo formal, a doutrina da proteção integral a normas e critérios criança e adolescente, encontra-se plenamente norteada, entretanto, o grande desafio é de torná-la legítima, efetiva, tangível, a princípio em primeiro lugar, tornar a municipalização real, exigindo que cada município instale seus conselhos, que venha exigir um comprometimento de todos os atuantes responsáveis em almejar, transformar e adequar o cotidiano infantojuvenil a um sistema de garantia, que nos levará ao tão anunciado progresso social.

Em suma relevância, enquanto a sociedade não acordar, não ocorrerá mudanças e se esse despertar delongar por um período prologado, em que podemos correr um grave risco de permanecer sem saber o que de fato nos atingiu. Na definição de consolidar os direitos e contribuir para efetivação da cidadania, como indispensável a implantação de políticas públicas e atuações voltadas a crianças e adolescentes nas demandas apropriadas do desenvolvimento do método de transformar atualmente em realidade o histórico da Doutrina da Proteção, não só em nível de Brasil, mas em um município de pequeno porte, seria uma grande conquista para a sociedade que tanto almeja ver essa implementação com responsabilidade através das políticas públicas, aplicadas como garantias de direitos no que envolve a infância e adolescentes.

A adoção do ideário neoliberal e o ascenso do neoconservadorismo no Brasil, produzem reflexos importantes em várias esferas da vida social e das relações sociais impondo limites à efetivação da Doutrina de Proteção Integral. É nesse contexto que vemos a infância e a adolescência ainda sob as marcas da violação de direitos que foram tardiamente conquistados (Melin, 2012). Assim, no próximo item buscamos articular reflexões a respeito do acolhimento institucional de crianças e adolescentes, na interface com a violação de direitos.

### 2.3 VIOLAÇÃO DE DIREITOS E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Como já apontado anteriormente no texto, a realidade histórica de formação social do Brasil situou a infância em um rol de negações de direitos e violências, que ainda não estão ultrapassadas, pois persistem em nossa sociedade no contexto atual, mesmo com o advento da doutrina de proteção social estabelecida pelo ECA, e a inserção da infância e adolescência na esfera dos direitos de cidadania. Melin (2012) afirma que mesmo com o advento da doutrina de proteção social, ainda persistem situações que negam ou violam os direitos consagrados a crianças e adolescentes pelo ECA, conquistado de forma tardia e ainda não experimentados de forma plena.

Compreende-se como violação dos direitos de crianças e adolescentes toda e qualquer situação que, por ação ou omissão da sociedade e do Estado, assim como por falta, omissão e abuso dos pais ou responsáveis, ameace ou transgrida os direitos legalmente pertencentes à infância e adolescência. Infelizmente, na sociedade brasileira atual ainda se registra um significativo número de crianças e adolescentes em condição de privações e violações de direito.

Assim, no rol de violação de direitos de crianças e adolescentes estão incluídos atos e situações que atentam contra os direitos constituídos desse segmento social, por deliberada ação ou omissão, que vão desde a negligência, desamparo, abandono, todas as formas de exploração, convivência com pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas, até os atos de violência, incluindo a violência extrema. Em geral, os atos e situação aqui referidos acarretam sérios danos ao desenvolvimento e à existência de grande número de crianças e jovens.

Para Couto e Rizzini (2021), as situações de violação de direito podem contribuir para que crianças e adolescentes se tornem invisíveis para governos e sociedade, em especial aquelas que vivem em situação de rua. Mas necessário se faz assinalar que as violações de direitos não são inerentes apenas a crianças e adolescentes das classes empobrecidas, embora essas costumeiramente sejam mais afetadas, especialmente pelas condições precarizadas de vida (o que em si já se constitui violação de direitos).

Muitas situações de violação de direito resultam no afastamento de crianças e adolescentes da família e sua inserção em situação de acolhimento institucional. Costa (2018), em seu estudo sobre violência contra crianças, aponta que os diversos tipos de maus-tratos na infância, com destaque para as formas diversas de violência e negligência por parte dos pais, configuram motivos para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Paiva, Moreira e Lima (2019, p. 1409) nos informam que:

[...] levantamentos nacionais mais recentes sobre os motivos do acolhimento institucional de crianças e adolescentes ainda apontam, majoritariamente, para a carência de recursos materiais da família ou situações correlacionadas a ela, a saber, o uso de álcool e outras drogas pelos pais ou responsáveis, abandono e a negligência.

Silva (2004) assinala como motivos para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes situações no Brasil, segundo pesquisa desenvolvida pelo IPEA, fatores relacionados a: carência de recursos materiais da família/responsável, abandono pelos pais/responsáveis, violência doméstica, conflitos familiares, dependência química dos pais/responsáveis, orfandade, ente outros que se constituem ameaça ou risco à integridade emocional e física para crianças e adolescentes.

Couto e Rizzini (2021) se ocuparam na realização de um estudo que teve por mote a situação de vivência nas ruas como motivo que resultou em medida de acolhimento institucional, incluindo condição de risco e ameaça à integridade física decorrente de atuação no tráfico de drogas. As autoras são explícitas ao afirmarem que contextos de vulnerabilidade e precariedade de condições de vida em que crianças/adolescentes e suas famílias vivenciam cotidianamente acabam por tornar crianças e adolescentes em vítimas potenciais de violência física e verbal,

exploração do trabalho infantil e exposição às drogas, formas contundentes de violação de direitos.

Não obstante, deve ser observado, conforme prescrito no art. 23 do ECA, que a falta ou carência de recursos materiais por parte da família não deve se configurar motivo suficiente e isolado para a retirada de crianças e adolescentes de suas famílias e sua inserção em sistema de acolhimento institucional. Em tais situações, as famílias devem ser incluídas em programas e serviços de assistência social para que possam receber atenção necessária para a melhoria de suas condições socioeconômicas, mantendo-se, assim, os laços familiares.

Também é necessário atentar para a questão da culpabilização da família (especialmente as empobrecidas) pelo acolhimento institucional de suas crianças/adolescentes, o que é ainda muito presente no imaginário de significativa parcela da população. Sobre isso, importa salientar que há muitos elementos presentes na raiz da violação de direitos de crianças e adolescentes, que acarretam a imposição legal da medida de acolhimento institucional. Assim, culpabilizar apenas os pais e famílias é um caminho mais fácil do que repensar as relações sociais que se desenrolam em todas as esferas da vida na sociedade, os aspectos econômicos, sociais, culturais, ideológicos, relações de poder que fazem parte da organização estrutural da sociedade e principalmente as condições desiguais de vida.

A esse respeito, Couto e Rizzini (2021, p. 11) reafirmam a importância relacionada à “[...] responsabilidade compartilhada das famílias, da sociedade e do Estado na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, prevenindo estigmatizações e permitindo a reconstrução de laços com vias a reinserção familiar, sempre que possível [...]”.

Outro elemento importante no debate teórico a respeito da violação de direitos e instituição de medida protetiva de acolhimento institucional se relaciona ao perfil de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional por consequência de alguma forma de violação de direitos sofrida. A literatura aponta que em geral são crianças e adolescentes pertencentes a famílias empobrecidas, em sua maioria com perfil de cor de pele preta e parda, “[...] o que reflete a realidade da infância vulnerável no país, onde a pobreza e os fenômenos sociais a ela atrelados. [...]” (COUTO; RIZZINI, 2021, p. 5). Mas não nos esqueçamos do racismo estrutural radicado na condição de desigualdade racial existente na sociedade

brasileira, conformando um processo social que empurra famílias, segmentos e grupos sociais da raça negra para as condições mais precarizadas de existência.

O acolhimento institucional é uma medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente para casos de violação ou ameaça dos direitos das crianças e adolescentes, o acolhimento institucional não pode ser confundido com quaisquer das medidas socioeducativas aplicadas à criança e adolescente que eventualmente, cometam atos infracionais. São institutos jurídicos distintos: o acolhimento em abrigo (ECA, art. 101, VII), medida protetiva e a internação em estabelecimento educacional (ECA, art. 112, VI), medida socioeducativa, que implica em privação de liberdade.

As primeiras instituições de acolhimento, anteriores à promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, eram constituídas predominantemente de orfanatos ou colégios internos, estando amparadas pelo Código do Menor, que permaneceu por décadas. Tais instituições eram conhecidas como espaços de abandono, em que as crianças e adolescentes ficavam isolados das famílias e da comunidade, em espaço fechado que abrigavam grandes quantidades de crianças e adolescentes e ofereciam atendimentos voltados a instruções primárias, música, religiosidade além de aprendizado de ofícios, como carpintaria, sapataria, alfaiataria entre outros, sendo que, conforme as necessidades profissionais da época. A permanência das crianças e adolescentes no local se dava até completar 18 anos e não havia um trabalho para garantir o vínculo e convivência familiar e comunitária (RIZZINI, Irma, 2001; 2002).

Atualmente, os serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes possuem parâmetros regulatórios para seu funcionamento, devendo ofertar aos acolhidos ambiente e cuidados que favoreçam seu desenvolvimento e preservem os vínculos familiares e comunitários, devendo atender a determinações do ECA. Segundo o art. 92 do ECA, o acolhimento institucional deve seguir como princípios:

- I- Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II- Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III- Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

- IV- Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação
- V- Não desmembramento de grupo de irmãos;
- VI- Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII- Participação na vida da comunidade local;
- VIII- Preparação gradativa para o desligamento;
- IX- Participação de pessoas da comunidade no processo educativo

Com o advento da Lei Federal 12.010/2009, nova Lei Nacional de Adoção, ocorreu uma grande mudança no que se refere ao abrigo, que passou a ser designado de acolhimento institucional. Embora essa Lei esteja voltada à regulamentação dos processos de adoção, aborda questões relacionadas à medida de acolhimento institucional e, neste âmbito, dentre as mudanças que a nova Lei de Adoção institui podem ser citadas: o prazo máximo de dois anos para a medida de acolhimento, a valorização da escuta dos acolhidos, o plano individual de atendimento (PIA), e propõe uma relação mais próxima entre a família e a instituição (COUTO: RIZZINI, 2021). Além disso, a partir desta data, o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, tornou-se específica somente por determinação judiciária, sendo o juiz de direito o responsável pela ação. Deste modo, qualquer encaminhamento de acolhimento de crianças e adolescentes às instituições passou a exigir a expedição de uma guia de acolhimento, por parte da autoridade judiciária.

O acolhimento institucional, é uma medida provisória garantido pelo ECA, sendo utilizado apenas como forma de reintegração familiar ou família substituta, a lei frisa que o acolhimento não implica em privação de liberdade, entretanto, o acolhimento só deve ser executado em último caso. O art. 101 do ECA, dispõe em seu parágrafo primeiro que:

O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como formas de transição para reintegração familiar, ou, não sendo esta possível para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade (BRASIL, 1990).

Em caráter de urgência, como violação de direitos em horário oposto do judiciário, o Conselho Tutelar tem a atribuição de realizar o acolhimento provisório de criança e adolescente como rege a Lei do ECA no art. 93:

Art. 93. As entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e

adolescentes sem previa determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 horas ao Juiz da Infância e Juventude, sob pena de responsabilidade.

A execução e a gestão dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes é de responsabilidade da Política de Assistência Social, contudo, é necessário sublinhar que esses serviços compõem o conjunto de medidas protetivas elencadas no ECA, descritas no art. 101. Tais medidas são aplicáveis nas situações em que os pais ou responsáveis estejam temporariamente impossibilitados de cumprir seu desempenho de cuidado e proteção, até que seja viabilizada a reintegração familiar ou, na sua impossibilidade, a colocação em família substituta.

Os serviços de acolhimento devem manter registro de todo o período de acolhimento das crianças e adolescentes, como consta no inciso XX do artigo 94 do ECA:

As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações: [...] XX – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, Idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem a sua identificação e a individualização do atendimento.

Acolhimento para crianças e adolescentes almeja apoiar, ainda, a oferta de cuidados de qualidade e a proteção ao desenvolvimento e aos direitos da criança e do adolescente no decorrer do período de acolhimento. Além disso, pontua a preservação da convivência comunitária, o fortalecimento dos vínculos e do convívio saudável com a família de origem. O prontuário favorece também o adequado diagnóstico, o acompanhamento e o planejamento das ações a serem realizadas com as crianças e os adolescentes, e favorece também o acompanhamento da situação familiar, a preparação para o desligamento e acompanhamento após o desligamento.

A garantia dos direitos e do elevado interesse da criança e do adolescente; a atenção às especificidades; o respeito à diversidade e não discriminação; a excepcionalidade e a temporalidade dos serviços de acolhimento; a incompletude institucional, que reflete a necessidade do trabalho em articulação com a rede socioassistencial e intersetorial; a participação da criança, do adolescente e da família nas informações registradas sobre si; e o sigilo e adequada guarda das informações.

Seguindo uma trajetória de mais de uma década de ações voltadas à qualificação dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, tem-se como destaque: a aprovação pelo CONANDA e CNAS do “Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária”, em 2006; a participação do Brasil na elaboração do documento “Diretrizes Internacionais para o Cuidado de Crianças Privadas de Cuidados Parentais”, aprovado pela ONU, em 2009; a aprovação pelo CNAS das “Orientações Técnicas sobre os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, em 2009; a aprovação da Lei 12.010/2009, que introduziu mudanças no ECA relativas ao direito à convivência familiar e comunitária, inclusive dispositivos relativos aos serviços de acolhimento para crianças e adolescente; o apoio do MDS ao processo de reordenamento destes Serviços, a partir de 2013; e o lançamento, em 2018, pelo MDS, das Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento. O registro organizado das informações é um direito dos usuários dos serviços socioassistenciais e se configura na legislação brasileira como obrigatório e essencial para o acompanhamento de crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, bem como de suas famílias. Este modelo de prontuário é uma opção de instrumental que ajuda na garantia desse direito.

Machado (2011) assinala que o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária visa a valorização da instituição familiar e tem sua origem marca pela constatação de uma realidade relacionada à não garantia dos direitos das crianças e adolescentes institucionalmente acolhidos, especialmente em relação à convivência familiar e comunitária, o que passou a exigir a criação de uma diretriz que orientasse metas e ações para o reordenamento institucional dos serviços de acolhimento institucional a garantia do direito de crianças e adolescentes acolhido à convivência familiar e comunitária.

De acordo com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006), o funcionamento dos serviços de acolhimento institucional devem seguir os seguintes critérios:

- Manter localização em áreas residenciais, sem excessivo distanciamento geográfico da realidade de origem dos acolhidos;

- Promover a preservação dos vínculos familiares dos acolhidos, exceto quando houver determinação judicial em contrário;
- Manter comunicação permanente com a Justiça da Infância e Juventude de modo a repassar informações à autoridade judiciária sobre a situação das crianças e adolescentes sob seus cuidados e de suas famílias;
- Propiciar convivência comunitária por meio de convívio dos acolhidos com o contexto comunitário local e os serviços disponíveis para atendimento de demandas de saúde, educação, lazer, entre outras;
- Preparar gradativamente o acolhido para o processo de desligamento da instituição, em situações de reintegração familiar ou de encaminhamento à adoção;
- Fortalecer o desenvolvimento a autonomia, a inclusão do adolescente em programas de qualificação profissional, sua inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou trabalhador, observando as disposições legais contidas no ECA a esse respeito, com vistas a preparar gradativamente o desligamento do adolescente acolhido ao atingir a maioridade.

O documento de orientações técnicas para funcionamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes reafirma os princípios que devem observados pelas instituições de acolhimento para estruturar o atendimento, sendo esses: excepcionalidade do afastamento do convívio familiar; provisoriedade do afastamento do convívio familiar; preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; garantia de acesso e respeito à diversidade e não-discriminação; oferta de atendimento personalizado e individualizado; garantia de liberdade de crença e religião; respeito à autonomia da criança, do adolescente e do Jovem (BRASIL, 2009).

Esse mesmo documento prescreve que enquanto o acolhimento for necessário, deverá assegurar à criança e ao adolescente acolhidos a oferta de ambiente e cuidados que favoreçam: seu desenvolvimento integral, a superação de vivências de separação familiar e de violência, a apropriação e ressignificação de sua história de vida, o fortalecimento de sua cidadania, autonomia e inserção social (BRASIL, 2009).

No seu capítulo III, o documento de orientação técnica para os serviços de acolhimento institucional dispõe sobre a metodologia que deve compor o atendimento a ser prestado nesses serviços, a saber: plano individual de acolhimento (que deve envolver uma escuta qualificada da criança/adolescente e sua família); acompanhamento da situação familiar; articulação intersetorial; elaboração de Projeto político Pedagógico (PPP); gestão do trabalho e educação permanente, em consonância com o disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS).

Segundo Couto e Rizzini (2021), verifica-se que as instituições de acolhimento vivenciam desafios para se alinharem às diretrizes, normativas e orientações técnicas como as dispostas no ECA, no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, nas Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, dentre outros dispositivos legais, especialmente no que tange ao caráter excepcional e provisório da medida de acolhimento institucional e à garantia do direito à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes acolhidos. Neste aspecto, a manutenção de crianças e adolescentes em medida de acolhimento institucional, assim como a não garantia de convivência familiar e comunitária por estes acaba também por se configurar em uma forma de violação de direitos.

A atenção para com as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional requer uma atuação em rede de proteção com vistas ao restabelecimento dos direitos violados que resultaram na medida de acolhimento, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, acompanhamento de suas famílias. Para melhor esclarecimento no sentido de rede, buscamos seu significado em Houaiss (2009), que apresenta a rede como um conjunto de indivíduos, órgãos ou organizações que trabalham em conexão, com um objetivo comum, cogitam na busca de apoio, soluções e procedimentos adequados às circunstâncias diversas, comumente são profissionais de diferentes áreas de atuações que praticam esse aprendizado constante de convivência democrática, construída através do diálogo, confiança, integração e autonomia.

Ponderando especificamente sobre a rede de proteção à criança e adolescente que tem em vista cuidar e atender essa faixa etária que se encontra em

risco social e pessoal, o exposto no art. 86 do ECA (BRASIL, 1990) assim menciona: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”.

Alguns atores sociais têm como desígnio garantir a promoção, o controle e a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Os órgãos que compõe o Sistema de Atendimento Protetivo, são: Tribunal de Justiça do Estado; Ministério Público Estadual; Conselho Tutelar; Secretaria de Assistência Social (Estado e Município) através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Serviços de Acolhimento Institucional e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Entretanto, cada órgão possui atribuições exclusivas, mas “todos” devem zelar pela garantia dos direitos de proteção e defesa da criança e ou adolescente conforme sua respectiva competência/função, atuando articuladamente, através de uma política de atendimento voltada para garantir direitos e deter a violação que, porventura, crianças e adolescentes sejam submetidos.

### **3 ENTRE VIOLAÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL: O acolhimento institucional em município do interior do Espírito Santo**

Esta seção tem por finalidade apresentar os resultados obtidos mediante as entrevistas realizadas com os participantes da pesquisa, com vistas a analisar o modo como se realiza o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos no município campo deste estudo – um município pequeno do interior do estado do Espírito Santo – a partir das ações desenvolvidas para a proteção e garantia do direito das crianças e adolescentes em acolhimento institucional.

Também caminhamos na pesquisa com interesse voltado a identificar as situações de violação de direitos que têm demandado a prática do acolhimento institucional de crianças e adolescentes nesse município, bem como os aspectos de estrutura, gestão e funcionamento da instituição de acolhimento, em meio aos desafios e possibilidades relacionados à proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes em acolhimento institucional no município em questão.

Foram entrevistados profissionais vinculados à instituição de acolhimento, tais como: o coordenador atual, um coordenador de período anterior, a equipe técnica da instituição sendo uma assistente social, um psicólogo e um pedagogo. A esses participantes somaram profissionais do CREAS, a saber, uma assistente social, um psicólogo e um pedagogo, além de quatro conselheiros tutelares. Essa composição se deveu à compreensão de que tais sujeitos se constituem como importante fonte de informações relacionadas às situações de violação de direitos, da determinação da medida de acolhimento institucional e do acompanhamento às crianças e adolescentes em situação de acolhimento. Ao total foram 12 participantes, que em muito contribuíram para a realização deste estudo, especialmente em um momento tão delicado por que passamos diante da pandemia do Novo Coronavírus.

Conforme já informado na seção de Metodologia deste trabalho, nossa análise de dados seguiu as etapas técnicas que compõem o método de análise de conteúdo. Desta forma em primeiro momento realizamos repetidas leituras no material transcrito das entrevistas realizadas e documentos analisados para extrair as unidades de significado dos conteúdos textuais, segundo nossos objetivos. Em seguida essas unidades foram agrupadas para compor as categorias de análise, assim denominadas: a) motivos que demandam acolhimento institucional de crianças e adolescentes no município; b) estrutura e funcionamento da instituição de acolhimento; c) ações de proteção e garantia de direitos no acolhimento; d) entre possibilidades e desafios no acolhimento institucional de crianças e adolescentes no município. As categorias criadas por meio de nossa interpretação analítica passam a ser apresentadas descritivamente na sequência do texto em forma de subitens.

### 3.1 MOTIVOS QUE DEMANDAM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO

Quando atentamos para nosso interesse em identificar as situações de violação de direitos que têm demandado a prática do acolhimento institucional de crianças e adolescentes no município campo da pesquisa – um município pequeno do interior do Espírito Santo - o conteúdo textual das entrevistas realizadas, em sua análise, possibilitou a construção da categoria desta análise que passamos a descrever.

Buscando os motivos relacionados às demandas de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no município campo deste estudo, a partir das informações dos entrevistados, foi possível identificar que as situações de acolhimento decorrem de diversas formas dos denominados maus-tratos na infância e na adolescência, que incluem: negligência familiar, violência física, violência psicológica, abuso sexual, além de situações relacionadas ao consumo abusivo de álcool e outras drogas pelos genitores ou responsáveis legais. Trata-se, portanto, de atos ou omissões de pais ou responsáveis legais, que se caracterizam por violação de direitos.

A este respeito, Helmer, Gentili e Trugilho (2019), assinalam que grande parte das crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional no Brasil, retiradas do convívio no ambiente familiar em virtude de maus-tratos, o que pode ser verificado nos relatórios estatísticos disponibilizados pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Cabe aqui ressaltar que, em suas particularidades, o município onde se desenvolveu o estudo, revela-se pouco urbanizado, com predominância de territórios habitados em zona rural, com índice de vulnerabilidade social relacionado aos habitantes do campo. Em termos de organização econômica, o município não dispõe de indústrias que gerem empregos à população, sendo a maioria dos empregos formais assegurados por meio do órgão gestor municipal, a Prefeitura, e serviços terceirizados por ela. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o salário médio mensal dos trabalhadores em empregos formais é de 2,4 salários-mínimos (IBGE, 2017). A grande fonte econômica provém da agropecuária, e produção de cana de açúcar, mandioca e abacaxi, mas que não impede o desemprego e vulnerabilidade dos moradores das áreas rurais. Na sua economia, o município conta ainda com o recebimento de royalties da exploração de petróleo. Outra característica de importante destaque é que o município possui contraditoriamente um Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* elevado (R\$ 815.093,79), com um baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), em torno de 0,657.

Costa (2018), ao analisar a violência doméstica em crianças e adolescentes, afirma que a violação de direitos que resulta na prática de atos violentos no

ambiente familiar, em geral de pais contra filhos, se faz presente tanto em grandes centros urbanos, como em pequenos municípios.

Ressalta-se que muitas crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional pelas mais variadas formas de violação de direitos estão inseridos em famílias onde há consumo de álcool e drogas dos pais ou responsáveis, baixa escolaridade dos pais, pobreza acentuada. E, na análise de Helmer, Gentilli, Trugilho (2019), tais características evidenciam trajetórias de vidas desprovidas de condições mínimas para a vida e desenvolvimento das capacidades de trabalhar e viver do seu trabalho.

No município estudado, o analfabetismo ainda é alto entre os moradores das áreas rurais, que vivem uma realidade de precarização das condições de trabalho e de vida. Muitos atuam como trabalhadores diaristas prestando serviços nas propriedades rurais, com baixa renda de remuneração, dependendo de amparo por meio de programas sociais como o Bolsa Família e do recebimento de cestas básicas ofertadas pelo município, provenientes do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo Federal. Outras famílias residem em casas do programa habitacional do município ou dependem de aluguel social e outros programas assistenciais. São em geral, essas as características das famílias das crianças em situação de acolhimento.

Verifica-se, portanto, que uma questão que atravessa o acolhimento institucional do segmento infantojuvenil vem a ser condição de pobreza, não como o motivo para o acolhimento, mas como elemento radicado na condição social das famílias dos acolhidos. Trata-se de famílias em condições de vulnerabilidades, em que as precárias condições de vida dos pais marcam a incapacidade de cuidar de si próprios e de construir uma vida mais digna para si e seus filhos, por meio do seu trabalho e do acesso ao usufruto dos bens e serviços disponíveis na sociedade. Portanto, é preciso superar o senso comum que associa a condição de pobreza dos pais e dependência dos programas assistenciais como forma de acomodação dos mesmos e os motivos de acolhimento como consequência de desestruturação familiar.

Novamente recorreremos a Helmer, Gentilli e Trugilho (2019, p. 9) pois as autoras nos auxiliam na medida em que referem que pais de crianças em situação

de acolhimento institucional participantes do estudo que desenvolveram encontram-se, tal qual os do presente estudo

[...] imersos numa naturalização desumana de suas precárias condições de vida, parece não possibilitar condições para que eles possuam consciência de suas reais necessidades, responsabilidade e direitos. Neste sentido, observa-se que não se trata de acreditar ingenuamente que um indivíduo seria capaz de transformar suas circunstâncias, sem considerar todo o contexto em que se vive.

Ainda, em relação à família, faz-se importante assinalar que embora ela seja mediadora das relações entre os sujeitos e a sociedade, instituição fundamental no âmbito do cuidado de seus membros, contraditoriamente se põe como espaço em que a convivência cotidiana é marcada por conflitos. Nem sempre a família consegue efetivar satisfatoriamente o desenvolvimento integral de seus membros, em especial de suas crianças e adolescentes e para que isso ocorra,

[...] a mesma precisa ser reconhecida em suas inúmeras dificuldades, sendo que estas não podem ser traduzidas como “incapacidades” da família para desempenhar o seu papel. Essas dificuldades precisam ser vistas sim, como consequência de um Estado que durante muito tempo e ainda hoje desenvolve políticas paternalistas voltadas para o controle e a contenção social, principalmente para a população mais pobre, evidenciando um total descaso pela preservação de seus vínculos familiares e a real superação de suas dificuldades e vulnerabilidades (PEDERSEN, 2009, p. 110-111).

Costa (2018) realizou estudo sobre violência doméstica contra crianças e adolescentes no mesmo município e seus resultados apontaram que a negligência foi o maior motivo de atendimento do Conselho Tutelar para as situações de violação de direitos entre os anos de 2014 e 2018. E, embora a negligência possa se destacar nos motivos relacionados ao acolhimento de crianças e adolescentes na particular realidade do município estudado, chama-nos atenção a realidade de abuso sexual como motivo para o acolhimento institucional de alguns acolhidos.

O abuso sexual possui um impacto importante no caso de crianças e adolescentes por poder estar acompanhado de violência física e psicológica, resultando em significativos danos físicos e emocionais (lesões e traumas) para as vítimas. Segundo Martins (2010), nas situações de maus-tratos é importante atentar para as sequelas físicas, emocionais e sociais que se instalam decorrente de abuso por tempo prolongado. Para Azambuja (2006) esta questão requer sua compreensão e o enfrentamento de forma articulada entre as diversas políticas sociais e órgãos de proteção à infância, o que exige capacitação permanente dos profissionais que atuam com crianças e adolescentes nas diferentes políticas setoriais (saúde,

educação, assistência social, entre outras), fortalecimento das políticas públicas e da rede de atenção e proteção às vítimas.

Os casos de violação dos direitos de crianças e adolescentes requerem um olhar da sociedade e do poder público para essa problemática. No Brasil, a criança ganhou reconhecimento como sujeito de direito e pessoa em condição especial de desenvolvimento a partir da Constituição Federal de 1988, o que se reafirma no Estatuto da Criança e do Adolescente, instaurando a Doutrina de Proteção Integral a crianças e adolescentes no território nacional. E, segundo Frota (2002), o Estatuto prescreve as medidas que devem ser utilizadas quando ocorre ameaça ou violação aos direitos de crianças e adolescentes por ação ou omissão da família, da sociedade e do Estado, ou em decorrência da ação das próprias crianças e adolescentes.

Cabe ainda reafirmar que, conforme disposto no artigo 4º do ECA, constitui-se dever da família, da sociedade e do Estado (poder público), “[...] assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (BRASIL, 1990).

As situações que resultam no acolhimento institucional de crianças e adolescentes, decorrentes de circunstâncias de violações de direitos colocam em cena o Sistema de Garantia de Direitos, com os órgãos de defesa da infância e adolescência (Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar), a sociedade e a atenção à infância por meio das políticas sociais. Esse Sistema tem por objetivo promover, defender e controlar a efetivação integral dos direitos da criança e do adolescente (FARINELLI; PIERINI, 2016, p. 65).

Quando uma situação de violação de direitos envolvendo crianças e adolescentes no âmbito das relações familiares ocorre, mesmo sendo realizados todos os atendimentos e encaminhamentos pertinentes pelos profissionais que atuam nos serviços das políticas públicas que executam ações de atenção a crianças ao segmento infanto-juvenil para manter a criança em seu núcleo familiar, nem sempre o resultado opera a favor dessa estratégia.

Neste caso, verificada a incapacidade dos pais, responsáveis e demais familiares em realizar o papel de proteção e cuidado de suas crianças e adolescentes, não resta alternativa, a não ser a situação de acolhimento – que deve ser o último recurso, havendo esgotado todos os anteriores (BRASIL, 1990). Entram em cena os órgãos públicos de proteção. O acolhimento institucional se dá através de expedição do órgão judicial (Juiz da Vara da Infância e Juventude, com manifestação do Ministério Público), executada pelo Conselho Tutelar.

Verifica-se, no município estudado, que em alguns casos de acolhimento a criança ou adolescente entende e verbaliza sua opção de ser institucionalmente acolhido evitando permanecer no ambiente familiar, por se tratar de condição extrema de violação de direitos relacionados a situação de maus-tratos (negligência, violência física, sexual). Nestes casos o acolhido entende o acolhimento como a solução imediata de proteção e garantia de segurança para si.

A respeito do acolhimento institucional no município, destacamos a seguir a fala de uma das assistentes sociais entrevistadas em sua concepção de acolhimento.

*[...] Que no momento do acolhimento a criança e adolescente tenham seus direitos garantidos e proteção integral, objetivando resgatar os direitos que foram violados por ação ou por omissão da família, da sociedade ou pelo Estado. Através do trabalho dos profissionais da instituição de acolhimento junto a outros serviços promover a autonomia e emancipação das famílias, para que as mesmas compreendam e possam rever sua situação e operar seus direitos de cidadania de modo a garantir direitos fundamentais para ter consigo seus filhos, possibilitando assim o processo de reintegração familiar de forma segura, onde todos os direitos fundamentais da criança e adolescente sejam efetivados. (Assistente social)*

Além dos motivos já citados para o acolhimento institucional, o uso abusivo de álcool e outras drogas, que também compõe agravante na omissão de cuidados e na contribuição da violência física e psicológica familiar contra crianças e adolescentes, acarreta a intervenção dos órgãos de proteção e, na inexistência de parentes próximos ou família extensa aptos para assegurar os cuidados necessários ao desenvolvimento da criança e do adolescente, fica instituído o acolhimento institucional. O afastamento momentâneo da criança/adolescente do ambiente

familiar tem por finalidade proteger a criança e dirigir atenção à família para que essa possa retomar sua capacidade de oferecer cuidados a suas crianças e adolescentes.

Para uma profissional entrevistada

*[...] Percebe-se que uma das maiores dificuldades encontradas são que os familiares dos acolhidos fazem uso abusivo de substâncias psicoativas, fragilizando as relações familiares, expondo a criança e adolescente em risco, negligência e violação de direitos. Para agravamento da situação, na maioria das vezes os familiares se negam em aderir o tratamento para dependentes químicos, uma vez, que não se identificam como dependentes. Desta forma, não compreendem as situações que levaram a criança e adolescente a serem institucionalizados, tendo dificuldades em aceitar o acolhimento dos mesmos. Para tanto a conscientização por parte da família em relação a negligência sofrida pelos acolhidos e entendimento do dever da mesma é primordial no processo de reintegração familiar.* (Assistente social)

A situação de dependência de substâncias psicoativas é um problema difícil de solucionar e exige uma atenção especial tanto aos filhos quanto aos pais e requer o desenvolvimento de ações integradas entre as diversas políticas sociais públicas, com ações e equipamentos dessas políticas, que nem sempre estão disponíveis em municípios pequenos como o caso do município em que se realizou este estudo. Encontra-se ainda em processo de implementação no município o Centro de Atenção Psicossocial, funcionando sem plena capacidade de atendimento, o que dificulta a ação com os pais de crianças em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas.

A dificuldade dos pais em aceitar a situação de acolhimento dos filhos, conforme informado pela profissional de Serviço Social, também transparece no estudo realizado por Helmer, Gentili e Trugilho (2019) que destaca a visão de jovens pais e mães a respeito do acolhimento institucional de seus filhos, confirmando tal realidade.

Fica evidente que o acolhimento não é algo que seja de fácil aceitação para a família, nem tampouco se converte na melhor estratégia de enfrentamento às situações de violação de direitos de crianças e adolescentes, já que separa crianças de sua família, mesmo que temporariamente, podendo contribuir para o

esgarçamento de vínculos familiares. Há, portanto, que envidar esforços para a atenção integral às crianças e adolescentes, assegurando seu desenvolvimento, por meio de ações e serviços complementares entre si, inseridos em políticas públicas de responsabilidade do Estado para auxiliar as famílias no cumprimento de seus deveres para com suas crianças e adolescentes, como bem assinala Costa (2018).

Na sequência, apresentamos a segunda categoria de análise construída pela análise de conteúdo das entrevistas, descrevendo as características inerentes à instituição de acolhimento do município.

### 3.2 ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO

A Instituição de acolhimento do município, implantada em 01 de maio de 2011, iniciou suas atividades de atendimento e acolhimento a princípio em um prédio locado pela Prefeitura Municipal, na sede do município, denominada por Casa de Passagem. Mesmo enfrentando algumas dificuldades, como a falta de profissionais capacitados para atender as demandas e sofrendo algumas notificações por não cumprir com a normas e regras para a garantia de direitos das crianças e adolescente acolhidos naquele momento, foi se adequando, se adaptando conforme as normas preconizadas pelo Conanda para o funcionamento de uma instituição de acolhimento.

No decorrer do histórico de funcionamento, passou a exercer suas funções em instalação predial própria, cuja inauguração se deu no ano de 2013, constando de um imóvel com capacidade instalada para o atendimento a 20 (vinte) crianças e adolescentes com demanda de acolhimento institucional. Deste modo o trabalho foi fluindo com equipes técnicas formadas por profissionais responsáveis pela adequação às normas para aprimorar o atendimento dirigido tanto às crianças e adolescentes como a seus familiares.

A informação obtida junto a uma ex-coordenadora da instituição revela algumas nuances dessa história, conforme o disposto abaixo.

*[...] Com a equipe técnica não ocorreu nenhum problema. Por mais que a parte de pedagogia não cumpria plenamente o que deveria realizar da pedagogia, mas os técnicos de assistente social e psicologia realizavam um*

*trabalho muito legal com as crianças, em que a instituição fosse um verdadeiro lar para eles, com a família, realizando jantar familiar, passeio em praia, piscina, datas comemorativas sem passar em branco, tudo que era possibilidade de fazer em seus lares era oferecido na instituição. (Ex-coordenadora)*

*[...] Uma das maiores dificuldades enfrentadas era de conseguir fazer com que os pais pudessem se adequar para conseguir receber as crianças de volta, pois as vezes pensavam, entendiam que era só a questão econômica. Mas, tinham que entender que além disso é necessário uma postura, uma mudança de vida, para o retorno dessas crianças. Dificuldades com funcionários que não cumpriam com seus compromissos, que não queriam seguir as regras, como dar medicação corretamente, oferta de alimentação fora das orientações da nutricionista. (Ex-coordenadora)*

Entretanto, desde 2019 esse imóvel passa por situação de reforma predial, devido ação do Ministério Público e, com isso, a instituição vem funcionando novamente em espaço físico alugado, mantendo em situação de acolhimento, no momento de realização da pesquisa, duas crianças e dois adolescentes, sendo que, essa realidade poderá ser alterada para mais ou menos conforme as demandas surgidas.

A respeito de algumas dificuldades encontradas no funcionamento, desde a implantação da instituição até o momento, persiste a situação do quadro de servidores sem qualificação profissional, dificultando a realização do trabalho conforme as orientações da NOB-RH/SUAS. Assim, constata-se que além da estruturação predial da instituição, se faz necessário a adequada capacitação técnica da equipe profissional para atuar no acolhimento de crianças e adolescentes.

Observa-se no contexto atual, no que tange à qualificação profissional dos servidores da instituição, a marcante falta de capacitações, tanto direcionada ao preparo da equipe técnica, aos demais servidores. Não há um firme compromisso por parte do município em qualificar os profissionais para que possam aprimorar seus conhecimentos na atuação com as crianças e adolescentes institucionalizados. Mesmo com o compromisso assumido com o custeio integral das despesas decorrentes do funcionamento da instituição de acolhimento por parte da gestão municipal. Consideramos que apenas o compromisso com a manutenção financeira

da instituição não assegura a qualidade do serviço prestado, se não há investimento na qualificação daqueles que executam o serviço. Há que se assinalar que o município dispõe de recursos provenientes dos royalties do petróleo e, portanto, com plenos recursos para investimento na educação (formação continuada) dos profissionais que executam as políticas públicas no município.

Vejamos o que afirma a coordenadora atual:

*[...] No que se refere às capacitações ofertadas pelos equipamentos e pela instituição, não estamos realizando nenhuma capacitação aos servidores ou técnicos nos últimos tempos. Já sugerimos que sejam ofertados cursos ou capacitações de acordo com as demandas e estamos aguardando que nos seja concedido, tanto presenciais ou online. São os próprios servidores ou técnicos que realizam capacitações ou cursos pessoais para ter acesso ao serviço que atuam, buscando informações por conta própria.* (Coordenadora atual)

Considerando que a instituição de acolhimento está inserida no Sistema Único de Assistência Social, há que se destacar que:

*[...] A Política Nacional de Capacitação – PNC/SUAS deve estar estruturada segundo uma lógica de patamares formativos progressivos: capacitação introdutória, atualização, aperfeiçoamento, especialização e mestrado profissional. A concepção da PNC/SUAS parte do reconhecimento da dimensão processual do aprendizado, assim como a gradativa consolidação dos saberes necessários para enfrentar os desafios cotidianos na perspectiva de qualificar a oferta e consolidar o direito socioassistencial (NOB-RH/SUAS).*

Desde a implantação da instituição passaram pela mesma um total dez coordenadores incluindo a atual coordenação, sendo que alguns não residem mais no município. Foi tentado, porém não foi possível proceder a entrevistas com os todos os coordenadores que atuaram na instituição de acolhimento. A justificativa para o fracasso dessa tentativa está na Pandemia atual do Novo Coronavírus e na dificuldade/impossibilidade de contato com os ex-coordenadores. Isso, porém, não inviabilizou a obtenção de dados a respeito da instituição de acolhimento, embora deixe escapar algumas possíveis informações curiosas e/ou mais detalhadas a seu respeito.

Atualmente a instituição de acolhimento possui uma equipe estruturada da seguinte forma: uma coordenadora e uma equipe técnica, sendo esta composta pelos seguintes profissionais: 1 assistente social, 1 psicólogo, 1 pedagogo. Além

destes, a instituição conta ainda com profissionais de apoio, a saber: 1 nutricionista, 1 auxiliar administrativo, 8 cuidadores e 8 auxiliares de cuidadores.

Como já referido anteriormente, a instituição é integralmente custeada pelo município, que contempla todas as despesas de funcionamento e pagamento de salário dos servidores. Dessa forma até o presente momento não foi necessário a contratação de empresas terceirizadas para atender as demandas da instituição de acolhimento neste município. Isso se contrapõe à realidade relacionada às instituições de acolhimento no Brasil, onde se verifica que desde os pequenos aos grandes municípios se dá a opção pela terceirização dos serviços ou parcerias institucionais para a manutenção e funcionamento das instituições de acolhimento. A terceirização nessa esfera não é, portanto, realidade do município estudado, já que a gestão municipal dispõe de recurso orçamentário próprio para a execução do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, como política pública, integralmente estatal (de responsabilidade do Estado).

Destacamos sobre isso a informação recebida da coordenadora atual da instituição, que apresentamos a seguir.

*[...] A instituição é provida 100% pelo município, bem como no quadro de servidores, técnicos e todos os gastos da instituição. Até o presente momento não encontramos dificuldades. O orçamento supre de acordo com as demandas levantadas atende todas as necessidades; os materiais são providos conforme as demandas que são necessárias para o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes; são atendidas na medida do possível. às vezes ocorre algum atraso na entrega por conta do processo licitatório, e no mais, também não há esta dificuldade de recursos.* (Coordenadora atual)

A instituição de acolhimento do município campo deste estudo possui sede própria custeada pelo município, mas passa por reforma estrutural para adequações com vistas a aprimorar o acesso e funcionamento. Em decorrência disto um problema que se destaca é que a atual coordenação da instituição não dispõe de fácil acesso aos documentos da instituição. Essa foi uma das razões dificultou a obtenção de informações sobre o quantitativo de crianças e adolescente que já passaram por acolhimento institucional no período anterior ao ano 2019. A atual coordenação não tem consigo os documentos institucionais como relatórios, guias

de acolhimento, prontuários dos períodos anteriores à sua gestão, pelo fato de alguns arquivos permanecerem na sede própria que se encontra em reformas.

Destaca-se que, o prédio físico atual onde encontra-se funcionado a instituição de acolhimento é um imóvel provisório até que se conclua a reforma do imóvel próprio para as adaptações e adequações do prédio, contemplando, assim, as normas e necessidades nas conformidades da lei que rege a NOB-RH/SUAS e o Documento de Orientações Técnicas. O projeto de construção já passou por várias discussões, inclusive com a participação do Ministério Público, para que venha atender todas as prioridades da instituição no adequado desempenho dos serviços ofertados e melhor acessibilidade ao público-alvo, bem como a garantia de direitos e de proteção as crianças e adolescentes.

A tão sonhada reforma iniciou no final do ano de 2020. A instalação do prédio em reforma se localiza em um espaço um tanto afastado, mas nas proximidades do centro da cidade, sendo de fácil acesso. Já o local no qual encontra-se situada provisoriamente a atual instituição é um imóvel residencial, localizado no centro da cidade, em um bairro residencial. Mesmo sendo provisório, essa “provisoriidade” já se estende por mais de 2 anos e sem previsão de retorno para o local da sede própria. O imóvel atual não comporta o número adequado de acolhidos, dado que uma instituição de acolhimento pode comportar demanda de até de 20 crianças ou adolescentes em sua instalação predial. No momento encontram-se inseridos neste espaço institucional 3 crianças e 2 adolescentes. Entende-se que, se houver necessidade de se fazer cumprir outros acolhimentos, o espaço não se adequa à necessidade. A este respeito, entretanto, verificamos algumas controvérsias entre os entrevistados, que aqui destacamos.

*[...] Pois oferta proteção e moradia provisória, dentro de um clima residencial, sem distanciar-se excessivamente, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos, mantendo aspectos semelhantes de uma residência. (Assistente social)*

*[...] A localização é em área residencial, facilitando a integração dos acolhidos na comunidade. A questão do Território é um indicador importante para os serviços de acolhimento, pois possibilita um melhor atendimento à criança e/ou adolescente e à sua família a estrutura física da residência atende todas as necessidades dos acolhidos. (Psicólogo)*

*[...] Uma das principais dificuldades é a localização do espaço físico, por não ser um imóvel adequado conforme as normas, dificultando assim a execução dos serviços com mais qualidade pelos profissionais que atuam na instituição para com os acolhidos; principalmente quando aumenta a demanda de acolhimento, tendo em vista que, quando isso ocorre tem que improvisar espaço para acomodar as crianças ou adolescentes. Outra dificuldade é o olhar dos gestores de prioridade às necessidades para o enfrentamento das demandas diárias para efetivar as políticas públicas, de forma que venha garantir a integridade física das crianças e dos adolescentes na instituição de acolhimento. (Conselheiros tutelares)*

A instituição possui, para seu funcionamento, um Regimento Interno e um Plano Pedagógico atualizado anualmente. Ambos dispõem de leis, princípios e condutas para desenvolver as ações demandadas pela instituição para a organização e atuação dos serviços advindos na execução das ações de acolhimento. Também possui o Plano Individual de Atendimento (PIA), documento esse que contém todas as informações sobre as crianças e adolescentes acolhidos e o núcleo familiar, sendo elaborado e enviado mensalmente ao judiciário com as atividades e ações realizadas diárias pela instituição de acolhimento.

A esse respeito, a assistente social da instituição, responsável pela elaboração de relatórios para o órgão Judiciário informa, na fala apresentada abaixo, que a instituição tem a responsabilidade na execução de informações sobre os acolhidos e o repasse dessas ao Judiciário.

*[...] Elaboração de relatórios de acompanhamento psicossocial de processo de reintegração familiar, acompanhamento por seis meses de processo de desinstitucionalização de crianças e adolescente e PIA (Plano Individual de Atendimento), e outras ações que se fizerem necessárias. (Assistente social)*

As atividades apontadas pela equipe técnica com os acolhidos, são variadas, entre elas estão: passeios, férias acompanhadas, festividades do município, a participação dos familiares nas festividades na instituição, comemorações de aniversário – quando autorizado pelo poder judiciário. Além disso, as crianças ou adolescentes passam os finais de semana na casa da família, datas festivas entre Natal, Ano novo e outras datas comemorativas, com aqueles familiares aptos a zelar e cuidar deles. São ações de convivência familiar e comunitária, portanto, em

conformidade com o preconizado no ECA. A instituição também mantém projeto pedagógico com planejamento de atividades de interação, desenvolvendo atividades de reforço escolar, lúdicas e recreação, dentre outras em regime de coeducação.

A respeito das atividades pedagógicas desenvolvidas com as crianças e adolescentes acolhidos na instituição, destacamos a fala do psicólogo, abaixo apresentada.

*[...] Dentro do projeto político pedagógico são planejadas atividades onde meninos e meninas podem interagir de forma única sem discriminação de gênero, visto a importância de convivência entre eles, onde possam adquirir limites, regras e respeito entre os mesmos.* (Psicólogo)

A equipe técnica articula, por meio de diversas ações, um trabalho de reintegração familiar. Para tanto não medem esforços para a preservação dos vínculos familiares das crianças e adolescentes em acolhimento. Para tanto, realizam busca ativa de familiares, (tanto daqueles que compõem o núcleo familiar como aqueles da denominada família extensa), promovem visitas, encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente, bem como recorrem aos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade para realizarem a convivência familiar e comunitária.

Com vistas a manter o convívio com a família, esforços são empreendidos pela equipe técnica no sentido de realizar o acompanhamento familiar através de visitas domiciliares e institucionais, buscando esclarecer, orientar e informar a família no processo de reintegração familiar. Como ações de suporte à família são realizados encaminhamentos dos pais ou responsáveis à rede socioassistencial e demais políticas públicas, objetivando com isso o desenvolvimento da autonomia e emancipação da família, para que ela possa construir um ambiente saudável e acolhedor, propício à execução do seu papel de responsabilidade pelo cuidado, zelo e proteção aos seus membros. Os profissionais da instituição de acolhimento do município consideram que assim podem auxiliar a família a se preparar para o retorno de seus filhos após o período de acolhimento.

Nesse sentido, deve ser propiciada a inserção da família em atividades que envolvam a criança e o adolescente acolhidos como, por exemplo, reuniões escolares, consultas de saúde, comemoração do aniversário, atividades na

comunidade, escola etc. Do mesmo modo, a criança e o adolescente devem ter a oportunidade de uma reinserção gradual no contexto de origem, passando finais de semana ou datas comemorativas na casa da família, por exemplo. Nesse momento é importante ainda que sejam fortalecidas as redes sociais de apoio da família, fundamentais para o exercício de seu papel de cuidadora.

Este é um apanhado do funcionamento da instituição de acolhimento e a estrutura física do local onde são realizadas as atividades de competência dessa instituição.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os municípios que almejam efetivar a implantação do Serviço de Acolhimento institucional, devem cumprir uma série de medidas que determinam os espaços e materiais indispensáveis para sua implantação. Sendo elas:

- Ambiente Físico: moradia subsidiada; endereço de referência; condições de repouso; espaço de estar e convívio, guarda de pertences; lavagem e secagem de roupas; banho e higiene pessoal; vestuário e pertences, com acessibilidade em todos seus ambientes.
- Recursos materiais: material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento de serviço, tais como imobiliário; computador; impressora; telefone; camas; colchões; roupa de cama e banho; utensílios para cozinha; alimentos; materiais de limpeza e higiene; vestuário; brinquedos, entre outros.
- Recursos Humanos: de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) e o documento das Orientações Técnicas:

O serviços para crianças e adolescentes em instituição de acolhimentos devem ser semelhantes a uma residência, destinadas a atender até 20 crianças ou adolescentes, nesta unidade é indicado que os cuidadores permaneçam em turnos fixos diários, a fim de garantir a harmonia das tarefas de rotina diárias, referência e perspectiva no contato com as crianças e adolescentes, podendo contar com espaço específico, caso ocorra acolhimento imediato e emergencial, com profissionais capacitados para acolher a criança o adolescente em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto conclui-se um estudo diagnosticando a situação para proceder os encaminhamentos pertinentes.

Tendo explicitado os elementos que revelam os aspectos de estrutura, gestão e funcionamento da instituição de acolhimento, passamos na sequência a descrever a próxima categoria de análise, voltada para a apresentação e análise das ações desenvolvidas para a proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes em na situação de acolhimento institucional no município – o que nos permitirá posteriormente destacar os desafios e possibilidades identificadas no trabalho de proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes em acolhimento institucional no município.

### 3.3 AÇÕES DE PROTEÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS NO ACOLHIMENTO

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), exerce a função de contribuir na execução específica no combate contra qualquer tipo de violação, visando o aprofundamento psíquico e a integridade física dos envolvidos, o CREAS conta com uma equipe técnica habilitada para atender as crianças e adolescentes, estes são acompanhados quando têm seus direitos violados. Assim, após a identificação das violações de direitos, estes indivíduos são acompanhados pela referida equipe composta por: psicólogo, assistente social e pedagogo. Além disso, a equipe articula os atendimentos e acompanhamentos das crianças e adolescentes que encontram-se em medida protetiva de acolhimento institucional e de suas famílias, assumindo um papel importante para o fortalecimento de vínculo familiar quando esse vínculo é interrompido através da violência seja ela física ou psíquica, ocasionados por uso excessivo de substâncias psicoativas, como álcool e outras drogas, que motiva a violência entre os genitores ou responsáveis, bem como agressões e maus-tratos em crianças e adolescentes.

Ao detectar tais violações pela equipe técnica é avaliado através de estudo de caso com os equipamentos envolvidos e sugerido o acolhimento institucional da criança ou adolescente e elaborado os encaminhamentos e relatórios aos órgãos judiciais. Mediante os relatos obtidos, no âmbito judicial há uma certa lentidão de medidas aplicadas pelos órgãos no trâmite da execução do processo de acolhimento para que se concretize maior rapidez para o cumprimento da medida de acolhimento para proteção e garantia de direitos.

*[...] Trabalho técnico das equipes que fazem o trabalho de intervenções as crianças e adolescentes. Acolher crianças e adolescente somente após realizações de intervenções necessárias para cessar as violações. (Assistente social)*

*[...] O acompanhamento ocorre de forma sistemática, por meio de visitas domiciliares, atendimentos particularizados e encaminhamentos para as demais políticas públicas que se fizerem necessárias. (Psicólogo)*

*[...] A falta de ação rápida e eficaz do órgão que compete tal demanda, demora dos trâmites judiciais. (Assistente social)*

A referida equipe técnica profere visitas de acompanhamento psicossocial, organiza grupos com onde são abordados temas socioeducativos e psicossociais encaminhamentos para rede de proteção socioassistencial bem como todo trabalho social referente ao equipamento.

*[...] O acolhimento a priori é para proteger e garantir o direito das crianças ou adolescentes, em alguns casos dele mesmo ou de um violador, para que medidas sejam adotadas para o retorno da criança ou o adolescente ao seu lar e possa encontrá-lo estruturado e seguro. Isso ocorre se o trabalho em rede for bem-sucedido e acompanhamento familiar acontecer como se almeja para garantia de direitos. (Pedagoga)*

O Conselho Tutelar tem como atribuição através de seus conselheiros averigua as denúncias sejam elas verbalizadas ou anônimas para certificar se tais denúncias procedem e garantir os direitos das crianças e quando esses direitos são violados por abuso sexual, violência física ou psíquica ou negligencia, são efetivadas as intervenções com muito cuidado e sigilo para expor a criança ou adolescente, sendo uma forma de garantia, até que as providencias sejam adotadas, deste modo realiza os encaminhamentos sob sigilo, para evitar decisões precipitadas no que tange garantir ou violar o direito dessa criança ou adolescente, agindo dessa forma só sugere o acolhimento judicialmente na certeza que ocorreu de fato violação de direitos.

*[...] Mediante a demanda e a realidade do município, são realizadas as atribuições para a proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, reestabelecendo vínculos, através de atendimentos e visitas domiciliar, conforme cada necessidade apresentada das famílias que são acompanhadas. (Conselheiros Tutelares)*

A partir dos relatos, o colegiado realiza o estudo de casos e avaliação procedida pelos conselheiros, deste modo elabora e encaminha relatório informativo ao poder Judiciário ou ao Ministério Público, pois a Comarca do município não possui Vara da Infância especificamente. Neste caso, o juiz da Comarca atua como o Juiz da Infância e Juventude.

*[...] Ao se certificar do ocorrido, é confeccionado e relatório e enviado ao judiciário e ao MP, que, após análise do fato expede a guia de acolhimento solicitando a intervenção deste colegiado para cumprir o acolhimento, deste modo por medida de segurança o colegiado aciona a guarda municipal ou até mesmo a PM, dependendo da situação, pois na maioria das vezes os genitores não aceitam tentando impedir tal ação, mesmo apresentando um mandato judicial há uma resistência por parte dos envolvidos. Os relatórios são direcionados ao judiciário e ao MP, pelo motivo da Comarca deste município não existir Vara da Infância e Juventude. (Conselheiros tutelares)*

Sendo assim, as informações obtidas junto aos técnicos da instituição e aos conselheiros tutelares, quando questionados dos motivos mais comuns em que se dá o acolhimento institucional, assinalam aspectos relacionados à negligência dos pais ou responsáveis e consumo de drogas também por eles, como se apresenta a seguir:

*[...] Negligência, dependência química dos genitores ou responsáveis, e abuso sexual. (Presente na fala da assistente social e dos conselheiros tutelares)*

*[...] Além da negligência, o uso de entorpecente lícito e ilícito, também quando a família apresenta grave risco a integridade física e psíquica da criança e do adolescente. (Psicóloga CREAS)*

Percebe-se que, para algumas famílias os fatos narrados acerca de tais demandas que levam ao acolhimento de crianças e adolescentes, a omissão dos familiares ou responsáveis em denunciar ou buscar apoio em algum instrumento na coibição de qualquer violação ou de garantia de direitos, aparenta ser uma cultura que vai passando de geração para geração como se estes atos fossem normais acontecer entre as famílias. Talvez isso se dê por ausência de informações relacionado aos agravos à situação de desenvolvimento dessas crianças e adolescentes, quando não é adotada as devidas intervenções que venham em defesa e garantia dos seus direitos.

Foi possível identificar na pesquisa realizada que a instituição de acolhimento procura funcionar em compatibilidade com o disposto no documento de orientação técnica para os serviços de acolhimento, tais como preservação dos vínculos familiares e comunitários, restabelecimento dos direitos violados, segundo verbalizaram os entrevistados, conforme os dados já expostos na categoria de análise anterior e dados expostos a seguir.

Quanto à preservação dos vínculos familiares e trabalho com as famílias, destaca-se abaixo trechos de entrevistas com profissionais da instituição que demonstra o compromisso da instituição com esse preceito:

*Todos os esforços são empreendidos para preservar e fortalecer os vínculos familiares das crianças e adolescente acolhidos, através de flexibilidades visitas institucionais, reuniões com grupos de famílias com metodologia que contribuam para a superação que levou ao afastamento do convívio familiar, participação dos familiares nas festividades na instituição, comemorações de aniversário. Quando autorizado pelo poder judiciário, os acolhidos passam os finais de semana na casa da família, datas festivas entre Natal, Ano novo e outras datas comemorativas com os familiares.* (Psicólogo)

*Buscamos fortalecer os vínculos familiares, através de acompanhamento familiar, visitas domiciliares, visitas institucionais, reuniões de grupos com os pais ou responsáveis.* (Assistente social)

*[...] através do trabalho de reintegração familiar, somando esforços para preservação dos vínculos, realizando busca ativa de familiares, tanto extenso, quanto nuclear, promovendo visitas, encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente, favorecendo o convívio familiar. Para tanto utilizando outrossim os equipamentos e serviços disponíveis na comunidade.* (Assistente social)

No que se refere ao Projeto Político Pedagógico, esse é existente na instituição e se converte em instrumento para a educação centrada na superação das questões afetas à discriminação de gênero. Sobre isso, os trechos destacados das entrevistas, abaixo apresentados são bastante ilustrativos.

*[...] dentro do projeto político pedagógico são planejadas atividades onde meninos e meninas podem interagir de forma única sem discriminação*

*de gênero, visto a importância de convivência entre eles, onde possam adquirir limites, regras e respeito entre os mesmos.* (Psicólogo)

*[...] são desenvolvidas atividades de reforço escolar, lúdicas e recreação, dentre outras em regime de coeducação, no sentido de romper com o sexismo a fim da promoção da equidade dos gêneros. Incentivando meninos e meninas a vivenciarem oportunidades iguais.* (Assistente social)

Em relação à articulação intersetorial, tornou-se visível os esforços realizados pelos profissionais da instituição de acolhimento para o cumprimento da função protetiva e o restabelecimento de direitos, conforme se verifica na fala destacada abaixo.

*[...] O serviço de acolhimento mantém articulações com os demais atores envolvidos no acompanhamento de cada grupo familiar, realizando intervenções em conjunto, reuniões periódicas entre as equipes do serviço de acolhimento e demais serviços, como CRAS, CREAS, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude, Ministério Público.* (Assistente Social)

No quesito provisoriedade da medida de acolhimento, também foi possível identificar o compromisso firme da instituição em não extrapole o tempo de acolhimento conforme o preconizado na Lei 12.010/2009. Na entrevista com a assistente social da instituição e acolhimento, ela dá sua versão, que aqui destacamos

*[...] todos os esforços são empreendidos para viabilizar o menor tempo possível, inferior a dois (02) anos para o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Capítulo III, Seção III do ECA.* (Assistente social)

Por meio dos dados aqui apresentados, consideramos que a instituição de acolhimento pesquisada apresenta condições de efetivar a medida protetiva de acolhimento institucional de crianças e adolescente, buscando favorecer a sua proteção integral e o restabelecimento dos direitos violados, mesmo em um contexto social adverso como o que se vivencia atualmente no Brasil, com o avanço do projeto neoliberal que orienta a retração dos investimentos do Estado na garantia da proteção social, e tem acarretado a redução dos gastos públicos para a manutenção e funcionamento das políticas públicas

### 3.4 POSSIBILIDADES E DESAFIOS NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO

Conforme as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL,2009b), colocar uma criança ou adolescente em situação de acolhimento institucional traz grandes implicações, tanto para a criança e adolescente quanto para a família destes. Deste modo, tal medida só deve ser aplicada quando não for possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou adolescente no âmbito familiar, sendo o acolhimento uma medida de proteção provisória mediante as circunstâncias presenciadas de violação de direitos.

Destaca-se ainda que que o abrigo institucional é instituído como:

Serviço que oferece acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para grupos de criança e adolescentes em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Oferece atendimento especializado e condições institucionais para o acolhimento em padrões de dignidade, funcionando como moradia provisória até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua possibilidade, o encaminhamento para família substituta (BRASIL, 2009).

Observa-se que, a proposta de reinserção das crianças e adolescentes é uma das prioridades na atuação de restabelecer o vínculo familiar, sendo assim primordial a reintegração no ambiente habitacional e social, este é um trabalho de suma relevância inicial do acolhimento, avaliando todas as possibilidades que possam garantir e não violar ainda mais seus direitos, uma vez já fragilizados quando sugerido o acolhimento institucional, é importante que seja procedido todo acompanhamento com o cuidado nas ponderações para que não surjam equívocos, que de maneira oposta a garantia, ocorra violação de direitos das crianças e adolescentes institucionalizadas, através do trabalho dos profissionais da instituição de acolhimento junto a outros serviços em promover a autonomia e emancipação das famílias, para que as mesmas compreendam e possam rever sua situação e operar seus direitos de cidadania de modo a garantir direitos fundamentais para ter consigo seus filhos, possibilitando assim o processo de reintegração familiar de forma segura, onde todos os direitos fundamentais da criança e adolescente sejam efetivados.

*[...] Que no momento do acolhimento a criança e adolescente tenham seus direitos garantidos e proteção integral, objetivando resgatar os direitos que foram violados por ação ou por omissão da família, da sociedade ou pelo Estado. (Assistente Social)*

*[...] Em relação a proteção e garantia de direito, a equipe objetiva ao resgate de vínculos familiares que foram rompidos e fragilizados, através de um trabalho consistente com outros serviços de proteção, trabalhando a família para que as mesmas tenham autonomia e condições de reverter a situação de violação para tem a possibilidade de reintegração familiar. (Psicóloga)*

Ao ponderar a importância do fortalecimento de vínculo familiar e reinserção a família de origem como proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes em acolhimento institucional, ressalta-se determinados desafios deparados até alcançar objetivos plausíveis e favoráveis as crianças e adolescentes e seus respectivos familiares ou responsáveis, o processo de adequação a reestruturação e inserção familiar, pode ser um processo extenso, prolongado e ao mesmo tempo mais ágil, está sujeito a aceitação ou não familiar na conjuntura da atual realidade em que se deparam, tais enfrentamentos são propícios na busca de posicionamentos no surgimento das demandas do acolhimento, a rejeição familiar ou do responsável, que não percebe a situação no momento, provocando um certo desafio as equipes profissionais que atuam.

Entretanto, para agravo da situação, na maioria das vezes os familiares ou responsáveis, se negam em aderir o tratamento para dependentes químicos, uma vez, que não se identificam como dependentes. Desta forma, não compreendem as situações que levaram a criança e adolescente a serem institucionalizados, tendo dificuldades em aceitar o acolhimento dos mesmos.

Aponta a equipe técnica:

*[...] Para tanto a conscientização por parte da família em relação a negligência sofrida pelos acolhidos e entendimento do dever da mesma é primordial no processo de reintegração familiar. (Assistente Social)*

*[...] Quando existe na família do acolhido, pessoas que necessitam de aderir a algum tipo de tratamento e se negam, dificultando o trabalho da equipe para uma possível reintegração, outro desafio, é demora de resposta do Judiciário. (Psicóloga)*

Outro grande desafio encontrado para a reintegração familiar de crianças e adolescentes seja realizada de forma eficaz do retorno determinado e conclusivo, são os trâmites burocráticos implicam na morosidade das decisões e encaminhamentos que contribuam na agilidade dos casos, pelo fato de não depender exclusivamente da instituição de acolhimento e os demais equipamentos da rede para efetivar as tramitações legais das demandas apontadas, o poder Judiciário é um tanto lento, fragilizando assim o andamento, provocando uma ansiedade tanto da criança e do adolescente, bem como de seus familiares ou responsáveis, que não entendem a proporção da demora nas decisões, deste modo, os profissionais se deparam com mais um desafio de orientar e fortalecer os acompanhamentos da equipe multidisciplinar acerca das possibilidades apresentadas dos motivos que levam o acolhimento institucional de crianças e adolescentes e possibilitando a reintegração familiar, objetivando como proteção e garantia de direitos.

Torna-se cada vez mais desafiadora a tarefa de garantia de direitos, com base no exposto, entende-se que para o enfrentamento dos processos sociais que contribuem para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, faz-se necessário uma ação mais efetiva do Estado no que se refere às sociais, ou seja, estas precisam, de fato, atender as necessidades na efetivação de tais processo e as crianças e adolescentes que estão em acolhimento institucional, aguardando pelo retorno do direito ao convívio familiar e comunitário.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este trabalho teve como objetivo de pesquisar e conhecer como estão estruturados os serviços de acolhimento institucional em um município do interior do estado do Espírito Santo com o intuito de contribuir com elementos que proporcione

melhor desempenho das atividades que possam garantir os direitos em meio as violações detectadas, na busca de aprimorar mediante informações correspondentes aos serviços adequados de funcionamento de uma instituição de acolhimento que acolhe crianças e adolescentes neste município.

Tal estudo procurou ainda expor subsídios teóricos que possibilitem compreender criticamente acerca da forma que ocorre o acolhimento de crianças e adolescentes e as principais demandas desses acolhimentos institucionais, bem como, análise de determinadas entrevistas que evidenciam como encontrar-se organizados os serviços e ações dos enfrentamentos como garantia de direitos.

A princípio, a amostragem refere-se a respeito de que forma primaria realiza a abordagem e o procedimento do acolhimento institucional de crianças e adolescentes e como são identificadas a necessidade do acolhimento quando há violação de direitos, com o cuidado de garantir a integridade e exposição da criança e do adolescente garantido pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), preservando assim a imagem dos mesmos, até a conclusão determinada do acolhimento, seguindo as normativas e as leis de proteção e garantia de direitos. – Lei n. 8.069/90 em seguimento à doutrina de proteção integral à infância.

Observou-se que mediante as evoluções da trajetória da efetivação das leis no que refere à criança e adolescente é o direito a reintegração familiar com o trabalho da equipe técnica no resgate do fortalecimento de vínculo, a reinserção familiar sendo de suma importância como proteção e garantia de direitos, “Direito à Convivência Familiar”, mencionados na Lei 12.010 (BRASIL, 2009). Outro ponto que se faz necessário, é a comunicação efetiva entre instituição, conselho tutelar, o poder judiciário e ministério público, selando a articulação entre tais esferas na efetividade do vínculo familiar, destaca Souza e Carvalho (2007).

Ressalta-se que as introduções das alterações contribuíram aos profissionais e equipes técnicas, um acompanhamento mais intenso no cuidado com o implemento a proteção e garantia e direitos para com as crianças e adolescentes institucionalizados e seus familiares, impactando maior responsabilidade a instituição bem como ao município. Baseado por Bitencourt (2009), uma das alterações revolucionária dessa medida foi a periodicidade e a revisão na qual estabelecia uma intensa avaliação e atenção contínua voltada a

crianças e adolescente em situação de acolhimento institucional, tendo como preferência a aproximação e reintegração dos acolhidos a seus familiares.

No atual contexto do acolhimento institucional de crianças e adolescentes em um município de pequeno porte do estado do Espírito Santo, observa-se que, mesmo com uma baixa demanda de acolhimento, é notável por meio dos entrevistados que embora seja um município com uma renda per capita elevada, ainda há uma ausência de qualificação de pessoas que atuam na instituição de acolhimento como determina as normas da NOB-RH/SUAS, no que se refere ao direito de capacitação dos servidores consolidada pelo Sistema Único de Assistência (SUAS), implementada a Social Política Nacional de Capacitação (PNC/SUAS), como aprimoramento de conhecimento dos trabalhadores, exercendo assim um trabalho de qualidade, no empoderamento da efetivação da política pública.

O benefício dos trabalhadores capacitados, tem como intuito de promover e desenvolver a produção da responsabilização de uma equipe bem estruturada com fundamentos e dimensões éticas na oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios que garantam a conveniência e fortalecimento de vínculos familiares e sociais com as crianças e adolescentes institucionalizadas, construindo dentre os indivíduos o direito de cidadania, como garantia e proteção social.

Importante ressaltar que, tanto a equipe técnica bem como os demais servidores quando bem capacitados apresentarão uma atitude receptiva e acolhedora no ato da chegada da criança ou do adolescente durante a ocasião do acolhimento, pois algumas crianças e adolescentes desconhecem ou não compreendem os motivos pelo qual levaram o afastamento familiar, uma vez já ocorrida a violação de direitos no que determinou o acolhimento institucional, esse cuidado é fundamental na proteção e garantia de direitos, fazendo que a criança e adolescente sintam-se seguras e protegidas, diante disso, se faz necessário uma atenção especial no período da acolhida, cumprindo assim as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CONANDA, 2009).

Tendo em vista que o município, no qual se insere a instituição de acolhimento pesquisada, é contemplado com expressivo recebimento de royalties da exploração de petróleo e o Produto Interno Bruto (PIB) per capita elevado,

contraditoriamente apresenta baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), julgamos imprescindível um maior comprometimento da administração pública municipal para com a efetivação dos direitos sociais da população municipal por meio do investimento em políticas públicas de proteção e promoção social.

## REFERÊNCIAS

AYRES, L.S.M.; CARDOSO, A.P.; PEREIRA, L. C. O abrigo e as redes de proteção para a infância e a juventude. **Factal: Revista de Psicologia**. Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, p. 125-136, jan./abr.2009.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1979.

BITENCOURT, S.R. **O direito à convivência familiar e o laudo da equipe técnica: considerações essenciais.** In: PAULO, B. M. (Coord.) *Psicologia na Prática Jurídica: a criança em foco.* Rio de Janeiro: Impetus, 2009, p. 49-60.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 17.943-A de 12 de outubro de 1927.** Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Código de menores. 1927.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 6.697, 10 de outubro de 1979.** Institui o Código de Menores, 1979.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 1990.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.** 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Guia de políticas e Programa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.** Brasília: MDS, 2008.

\_\_\_\_\_. Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema único de Assistência Social – SUAS.** 2009a.

BRASIL. Presidência da República, Secretaria Especial dos direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.** Brasília: CNAS, Conanda, 2009b.

COSTA, I.S. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes e rede de proteção à infância em um município de pequeno porte.** 2018. 84 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local, Escola Superior de Ciências da santa Casa de Misericórdia de Vitória, Vitória, 2018.

COUTO, R.M.B.; RIZZINI, I. Acolhimento institucional pra crianças e adolescentes em situação de rua: pesquisa e políticas públicas. **Textos & Contextos,** Porto Alegre, v. 20, n. 1, p. 1-15, jan./dez. 2021.

CUNHA, C.C.; BOARINI, M.L. A infância sob a tutela do Estado: alguns apontamentos. **Psicologia: Teoria e Prática,** São Paulo, v. 12, n. 1, p. 208-224, 2010.

DIRIENZO, M.A.B. **Violação dos Direitos Humanos**. Disponível em: <http://www.cotianet.com.br/seg/dh.htm>. Acesso em: 03/03/2013.

FARINELLI, C.C.; PIERINI, A.J. O Sistema de garantia de Direitos e a Proteção Integral à criança e ao adolescente: uma revisão bibliográfica. **O Social em Questão**, ano XIX, n. 35, p. 83-86, 2016.

FROTA, M.G.C. A cidadania da infância e da adolescência: da situação irregular à proteção integral. In: CARVALHO, A. (Org.). **Políticas Públicas**. Belo Horizonte: Editora UFMG; Proex, 2002.

GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

\_\_\_\_\_. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. 3. reimpr. São Paulo: Atlas, 2010.

GOMES, R. Análise e interpretação de dados na pesquisa qualitativa. In: Minayo M.C.S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**, Petrópolis-RJ: Vozes, 2016, p. 95. (Série Manuais Acadêmicos)

HELMER, F.P.; GENTILLI, R.M.L.; TRUGILHO, S.M. Visão de jovens pais e mães sobre o acolhimento institucional de seus filhos. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 18, n. 2, p. 1-12, jul./dez. 2019.

MACHADO, V.R. A atual política de acolhimento institucional à luz do estatuto da criança e do adolescente. **Serviço Social em Revista**. Londrina, v. 13, n. 2, p. 143-169, jan./jun. 2011.

MARTINELLI, M.L. O uso de abordagens qualitativas na pesquisa em Serviço Social. In: MARTINELLI, M.L. (Org.). **Pesquisa qualitativa: um instigante desafio**. São Paulo: Veras Editora, 1999.

MARTINS, C.B.G. Maus tratos contra crianças e adolescentes. **Revista Brasileira de Enfermagem**. Brasília, v. 63, n. 4, p. 660-665, jul./ago. 2010.

MELIM, J.I. Trajetória da proteção social brasileira à infância e à adolescência nos marcos das relações sociais capitalistas. **Revista Serviço Social & Saúde**, Campinas, v. 11, n. 2, p. 167-184, jul./dez. 2012.

MIRANDA, G.L. de. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes: feedback effects, inflexões e desafios atuais. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 51, n. 2, p. 201-218, mar. 2017.

MOREIRA, J.S.S.; MIRANDA, V. R. Reinserção familiar: sim ou não? Diferentes facetas de uma e difícil história familiar. In: CARVALHO, M. C. N.; MIRANDA, V. R. (Org.). **Psicologia Jurídica: Temas de Aplicação I**. Curitiba: Juruá, 2007, p. 61-78.

MOREIRA, M.I.C. Os impasses entre acolhimento institucional e direito a convivência familiar. Belo Horizonte, **Psicologia & Sociedade**, v. 26, n. especial 2, p. 28-37, 2014.

PAIVA, I.L.; MOREIRA, T.A.S.; LIMA, A.M. Acolhimento institucional: famílias de origem e a reinstitucionalização. **Revista Direito e Práxis**, v. 10, n. 2, abr./jun. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2019/40414>. Acesso em 10 jun. 2021.

PEDERSEN, J.R. Vitimação e vitimização de crianças e adolescentes: expressões da questão social e objeto de trabalho do Serviço Social. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 104-122, jan./jun. 2009.

PEREZ, J.R.R.; PASSONE, E.F. Políticas sociais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, v. 40, n. 140, p. 649-673, mai./ago. 2010.

PITA, D.S.; FONTOURA, T. O Direito da criança e do adolescente à convivência familiar: uma questão de políticas públicas? In: CARVALHO, M.C.N.; FONTOURA, T.; MIRANDA, V.R. (Org.) **Psicologia Jurídica: Temas de Aplicação II**. Curitiba: Junuá, 2009. P. 143-164

RAMOS, P.A. Acolhimento institucional de crianças e suas consequências. In: PAULO, B.M. (Coord.) **Psicologia na Prática Jurídica: a criança em foco**. Rio de Janeiro: Impetus, 2009, p. 79-90.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Atlas, 2011, p. 220-244.

RIZZINI, I.; CELESTINO, S. A cultura da institucionalização e a intensificação das práticas de confinamento de crianças e adolescentes sob a égide da Funabem. In: FREITAS, M.C. (Org.) **História social da infância no Brasil**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2016.

RIZZINI, I; PILOTTI, F. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SANTOS, A.C.R. **O acolhimento institucional de crianças e adolescentes: protege ou viola?** 2011. 117 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

SILVA, E.R.A. O perfil da criança e do adolescente nos abrigos pesquisados. In: SILVA, E.R.A. (Org.) **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004, p. 41-70.

SOUZA, M.; CARVALHO, M.C.N. Psicologia Jurídica nos abrigos: uma análise sistêmica do Direito à convivência familiar. In: CARVALHO, M. C. N.; MIRANDA, V. R. (Org.) **Psicologia Jurídica: Temas de Aplicação I**. Curitiba: Juruá, 2007, p. 21-42.

VONS, D.K.; MIRANDA, V.R. Família, o melhor abrigo: da institucionalização à promoção e fortalecimento da família. In: CARVALHO, M.C.N.; FONTOURA, T.: MIRANDA, V.R. (Org.). **Psicologia Jurídica: Temas de Aplicação II**. Curitiba: Juruá, 2009, p. 189-201.

## **APÊNDICE A –**

### **Roteiro de Entrevista com profissionais da Instituição de Acolhimento**

#### **ROTEIRO DE ENTREVISTA**

Iniciais do entrevistado: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Tempo de atuação na Instituição de Acolhimento: \_\_\_\_\_

#### PERGUNTAS DIRIGIDAS AO PARTICIPANTE DA PESQUISA

- 1- Quais são os motivos mais comuns de acolhimento de crianças e adolescentes nessa Instituição?
- 2- Qual o tempo médio de permanência de crianças e adolescentes em situação de acolhimento na Instituição?
- 3- Que ações são desenvolvidas pela Instituição em relação à garantia de direitos das crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento?
- 4- Como a Instituição realiza a convivência familiar e preservação dos vínculos familiares das crianças e adolescentes acolhidas?
- 5- Como a Instituição realiza a convivência comunitária das crianças e adolescentes acolhidas?
- 6- A Instituição desenvolve atividades em regime de coeducação? Fale-me a respeito.
- 7- Como é trabalhado na instituição a reinserção familiar dos acolhidos?
- 8- Como se dá o processo de desligamento dos acolhidos?
- 9- Existe integração das ações desenvolvidas pela Instituição de Acolhimento com as ações de outros serviços como forma de intervenção em rede para proteção aos direitos da criança e do adolescente no município? Fale-me um pouco a esse respeito.
- 10- Na sua opinião, as instalações físicas da Instituição são adequadas para a realização da política de acolhimento de crianças e adolescentes? Por quê?
- 11- Quais são os recursos que a Instituição dispõe para realizar o acolhimento institucional? É suficiente? Por quê?
- 12- Na sua opinião, quais são as dificuldades e os desafios enfrentados no processo de acolhimento, para a proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes acolhidas nessa Instituição?
- 13- Quais são as possibilidades que você identifica em relação à realização da proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes acolhidas nessa instituição?

#### **APÊNDICE B –**

#### **Roteiro de Entrevista com os Conselheiros Tutelares**

## ROTEIRO DE ENTREVISTA

Iniciais do entrevistado: \_\_\_\_\_

Tempo de atuação como conselheiro tutelar: \_\_\_\_\_

### PERGUNTAS DIRIGIDAS AO PARTICIPANTE DA PESQUISA

- 1- Quais são os motivos mais comuns de acolhimento de crianças e adolescentes nessa Instituição?
- 2- O que se constitui como violação de direitos de crianças e adolescentes?
- 3- Quais são os deveres de uma Instituição de Acolhimento para a garantia e proteção dos direitos de crianças e adolescentes acolhidos?
- 4- Como é feito o processo de acolhimento de uma criança ou adolescente em situação de violação de direitos?
- 5- Como deve ser realizado o processo de desligamento da criança e do adolescente em acolhimento institucional?
- 6- Como deve ser realizado o processo manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares de crianças e adolescentes em acolhimento institucional?
- 7- Existe rede articulada no município para realização das medidas de acolhimento institucional e reinserção familiar? Fale-me um pouco a respeito.
- 8- Na sua opinião, quais as dificuldades enfrentadas para a efetivação das políticas de acolhimento institucional nesse município?
- 9- Na sua opinião, a política de acolhimento institucional de crianças e adolescentes realizadas nesse município tem contribuído para proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes? Por quê?

## **APÊNDICE C –**

### **Roteiro de Entrevista com assistente social do CREAS**

## ROTEIRO DE ENTREVISTA

## PERGUNTAS DIRIGIDAS AO PARTICIPANTE DA PESQUISA

- 1- Você acompanha crianças e adolescentes e suas famílias em situações de violação de direitos que são submetidas à medida de acolhimento institucional?
- 2- Tendo sido afirmativa a resposta da pergunta anterior, como você acompanha?
- 3- Existe atuação em rede com essas crianças e adolescentes e suas famílias no município? Por quê?
- 4- Quais são os recursos de que dispõe o CREAS para atendimento aos casos de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos?
- 5- Quais são as ações e programas desenvolvidos pelo CREAS no atendimento aos casos de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos?
- 6- Quais são as dificuldades existentes para a efetivação das políticas de acolhimento institucional e garantia de direitos de crianças e adolescentes nesse município?
- 7- Que aspectos você identifica como positivos na situação de acolhimento para a proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente nesse município?